



Protocolo 89.813/2024



Assunto: **Prestação de Contas - Lei 13019**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 25 de Setembro de 2024 às 16:55

De:
**INSTITUTO ANJOS SEM ASAS - CNPJ
32.679.968/0001-82**

Para:
**SCGTP - CI - CCC - Departamento de
Controle de Convênios e Contratos**

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 89.813/2024



Protocolo 89.813/2024



Assunto: **Prestação de Contas - Lei 13019**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 25 de Setembro de 2024 às 16:55

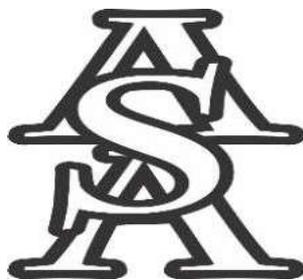
De:
**INSTITUTO ANJOS SEM ASAS - CNPJ
32.679.968/0001-82**

Para:
**SCGTP - CI - CCC - Departamento de
Controle de Convênios e Contratos**

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 89.813/2024

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____



Instituto Anjos Sem Asas

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2024.

A/C

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Nos dos Instituto Anjos Sem Asas, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº32.676.968/0001-82, vimos por meio deste secretaria externar a V.S^a o interesse de nossa entidade, quanto prorrogação de prazo por mais um ano do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – FMAS, parceria essa celebrada por meio desse conselho, com base nas recomendações da Procuradoria Geral do Município.

Sem outro propósito a tratar, queira aceitar, meus sentimentos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOAO PAULO
BIZZANI:056
07311910

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO
BIZZANI
Dados: 2024.08.26
17:09:44 -03'00'

João Paulo Bizzani

Presidente do Instituto Anjos Sem Asas



Responder apenas via 1Doc

Ana O. GAP - CDCONS

Para

STC - Secretaria...

CC

SCGTP - CG - Controladoria Geral

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

3 setores envolvidos

GAP - CDCONS

STC

SCGTP - CG

12/09/2024 16:58

Prorrogação Edital 002-2023 FMAS - Anjos sem Asas

Prezados, boa tarde

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** vem por meio deste, **INFORMAR** da deliberação acerca da **APROVAÇÃO** de **prorrogação por mais um ano do Edital de Chamamento Público nº002-2023 (FMAS) do Instituto Anjos sem Asas em Reunião Extraordinária do dia 27 de Agosto de 2024.**

A ata será anexa assim assinada. Desta maneira, encaminho o presente para os devidos trâmites.

Sem mais,

Thifani Vargas Elias

Presidente do CMAS

[Termo de prorrogacao encaminhado por Instituto Anjos Sem Asas.pdf](#) (459,64 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Instituto Anjos Sem Asas		1.2- CNPJ: 32.679.968/0001-82	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua México, nº 1191, Nações, 88338-220			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 05/09/2018	1.7- DDD/TELEFONE: 47-3311-2450 1.8- E-MAIL: anjossemasasboxe@gmail.com 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): João Paulo Bizzani		1.11- CPF: 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3 – SSP/SC	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Rua México, nº 1191, Nações			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: Sc	1.16- CEP: 88338-220	1.17- DDD/TELEFONE: 47-3311-2450 1.18-E-MAIL: anjossemasasboxe@gmail.com 1.19- SITE:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>3.1 – TÍTULO DO PROJETO:</p> <p style="text-align: center;">INSTITUTO ANJOS SEM ASAS BOXE PARA TODOS LUTAR PARA VENCER</p>	<p>3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>Início: 01/11/2024 Término: 30/10/2025</p>
<p>3.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>O Instituto Anjos Sem Asas é uma Organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina aulas esportivas.</p> <p>O principal potencial do Instituto é resgatar esses jovens da situação de vulnerabilidade social por meio do esporte desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar.</p> <p>Hoje o projeto conta jovens, treinando regularmente, além dos treinos eles recebem acompanhamento psicológico, escolar, nutricional, odontológico e médico.</p> <p>Boa parte dos atletas, já com resultados nacionais e internacionais expressivos. A relação de conquistas obtidas nesses anos por esse grupo é extraordinária e já foi inclusive pauta de reportagens em programas esportivos de cadeia nacional.</p> <p>Ressalta-se que o alto nível dos profissionais técnicos envolvidos tem não só qualificado, bem como identificado atletas de alto rendimento que através do Instituto, com treino qualificado, orientação e propiciando aos mesmos a participarem de Campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais.</p> <p>Atualmente estamos alojando jovens em dois locais, sendo 1 no bairro das</p>	

Nações e outro no bairro centro. A Casa do Atleta como chamamos, oferece modalidades esportivas, palestras, workshops, encontro de grupos esportivos, avaliação física funcional, apoio educacional, exposições culturais esportivas, eventos esportivos, viagens e outros. A Casa Atleta tem como objetivo de selecionar e dar suporte para atletas.

Esse ganho traz um olhar inspirador para todos que participam do projeto fazendo com que esses jovens se dediquem e se esforcem a dar o seu melhor como esportista e cidadão.

Posto que o projeto tem atingido seus objetivos, promovendo a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos seus participantes a conscientização do seu potencial através do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor.

Pretende-se através deste, buscar a parceria com o município garantindo o desenvolvimento das atividades para o ano de 2024 e 2025.

Sendo assim, o Projeto visa promover a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos munícipes da nossa cidade a conscientização do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor para os seus filhos.

3.4 – Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

O Instituto ASA em conjunto com o 12º Batalhão da Polícia militar, vem fomentando práticas esportivas, como direito individual e como inclusão social e educacional, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios por toda a vida.

A principal missão do projeto é oportunizar para esses jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. O Instituto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida destes jovens da comunidade.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDA DE	INÍCIO	TÉRMINO
Atender jovens em período integral	Centro de Convivência – local 01	Jovens	Até 06	01/11/20 24	30/10/20 25
Atender jovens em período integral	Centro de Convivência – local 02	Jovens	Até 06	01/11/20 24	30/10/20 25
3 Centros de treinamento esportivo	2 espaços no Bairro Nações 1 espaço no bairro São Judas	Jovens	Até 50	01/11/20 24	30/10/20 25

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 – SERVIÇO OU BEM	5.2 – UNIDADE	5.3 - QUANTIDADE	5.4 – ATENDIDOS
----------------------	---------------	------------------	-----------------

A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			NA – NÃO ATENDIDOS AP – ATENDIDO PARCIALMENTE

5.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.6 – UNIDADE	5.7- QUANTIDADE
Esporte de rendimento	Coordenador por 12 meses	01
Esporte de rendimento	Equipe técnica por 12 meses	01
Esporte de rendimento	Monitor por 12 meses	04

Esporte de rendimento	Professor esportivo	3
Esporte de rendimento	Secretário administrativo	1
Esporte de rendimento	Diretor esportivo	1
Esporte de rendimento	Rinque profissional	1
Esporte de rendimento	Móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos casa 01	Quantidades necessárias para guarnecer uma casa
Esporte de rendimento	Móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos casa 02	Quantidades necessárias para guarnecer uma casa
Esporte de rendimento	Equipamentos para treinamento (luvas, capacetes, saco de pancada)	50 pares de luva, 50 capacetes, 15 sacos de pancada
Esporte de rendimento	Alimentação mensal	Alimentos necessários para dieta de atleta esportivo
Esporte de rendimento	Equipamentos de musculação	Equipamentos necessários para exercício corporal

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do

cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Os itens avaliados serão a disciplina, a socialização, integração e rendimento escolar, verificados através de listas de presença, parecer do profissional envolvido e acompanhamento de boletim escolar.

Para o registro das atividades serão utilizadas lista de presença, fotos e relatórios de atividades.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

META	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024			R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO
Exercício 2025	R\$ 34.000,00				

META	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT
Exercício 2025	R\$34.000,00	R\$34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00

6.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 408.000,00

6.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)

META	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2024				
------	--	--	--	--

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO
Exercício 2025	R\$ 0,00				

META	JUN	JUL	AGO
Exercício 2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

7 – DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1 – NOME COMPLETO	7.2 - CPF	7.3 - ENDEREÇO RESIDENCIAL

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1 – Receitas Previstas	8.2 – UNIDADE	8.3 – VALOR UNITÁRIO	8.4 – TOTAL

CASA / REPUBLICA	01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
CASA / REPUBLICA	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
TAXAS DE CONSUMO	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
ALIMENTAÇÃO PARA OS USUÁRIOS	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
DESPESAS COM VIAGENS ESPORTIVAS (TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MATERIAL ESPORTIVO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
ALUGUEL DE ESPAÇO PARA TREINAMENTO	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador por 12 meses	1	R\$ 1.500,00	
Equipe técnica por 12 meses	1	R\$ 2.000,00	
Monitor por 12 meses	4	R\$ 4.800,00	
Professor esportivo	3	R\$ 9.000,00	

Secretário administrativo	1	R\$ 3.000,00	
Diretor esportivo	1	R\$ 3.000,00	
rinque	1	R\$ 15.000,00	
Móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos casa 01	1	R\$ 15.000,00	
Móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos casa 02	1	R\$ 18.000,00	
Equipamentos para treinamento (luvas, capacetes, saco de pancada)	1	R\$ 15.000,00	
Alimentação mensal	1	R\$ 5.000,00	
Equipamentos variados de musculação	1	R\$ 15.000,00	

8.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 408.000,00

8.5 – Despesas Previstas	8.6 – UNIDADE	8.7 – VALOR UNITARIO	8.8 – TOTAL
CASA / REPUBLICA	01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
CASA REPUBLICA	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

TAXAS DE CONSUMO	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
ALIMENTAÇÃO PARA OS USUÁRIOS	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
DESPESAS COM VIAGENS ESPORTIVAS (TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MATERIAL ESPORTIVO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
ALUGUEL DE ESPAÇO PARA TREINAMENTO	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 408.000,00

Obs.:

1 - Os valores contidos no quadro DESPESAS PREVISTAS, podem ser, dependendo da necessidade remanejados entre eles, sendo permitido utilizar valores de outras despesas para cobrir despesas específicas, desde que contemplado neste plano de trabalho.

2 - Os valores não utilizados no mês deverão ser aplicados para utilização futura dentro da vigência do plano de trabalho.

9 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Com a parceria firmada, o Instituto irá ofertar alojamento adequado para jovens, alimentação, higiene, despesas com viagens para competições, material esportivo e espaço para treinamento.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº 13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº 13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 30 de outubro de 2024.

JOAO PAULO
BIZZANI:0560
7311910

Assinado de forma
digital por JOAO PAULO
BIZZANI:05607311910
Dados: 2024.11.27
10:17:54 -03'00'

Assinatura do Representante OSC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº 02/2023 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de FOMENTO 1º TERMO ADITIVO ao TF FMAS nº 02/2023
<p>1.1 - Secretaria ou Fundo</p> <p>FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	
<p>1.2 - Gestor da Parceria</p> <p>GILVANI BASILIO SILVEIRA</p>	<p>1.3 - Data:</p>
<p>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa</p>	<p>1.5 - Instrumento de Parceria:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento</p> <p><input type="checkbox"/> Termo de Colaboração</p> <p><input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação</p>
<p>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>TÍTULO DO PROJETO: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS BOXE PARA TODOS LUTAR PARA VENCER</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>O Instituto Anjos Sem Asas é uma Organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina aulas esportivas. O principal potencial do Instituto é resgatar esses jovens da situação de vulnerabilidade social por meio do esporte desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar. Hoje o projeto conta jovens, treinando regularmente, além dos treinos eles recebem acompanhamento psicológico, escolar, nutricional, odontológico e médico. Boa parte dos atletas, já com resultados nacionais e internacionais expressivos. A relação de conquistas obtidas nesses anos por esse grupo é extraordinária e já foi inclusive pauta de reportagens em programas esportivos de cadeia nacional. Ressalta-se que o alto nível dos profissionais técnicos envolvidos tem não só qualificado, bem como identificado atletas de alto rendimento que através do Instituto, com treino qualificado, orientação e propiciando aos mesmos a participarem de Campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais. Atualmente estamos alojando jovens em dois locais, sendo 1 no bairro das Nações e outro no bairro centro. A Casa do Atleta como chamamos, oferece modalidades esportivas, palestras, workshops, encontro de grupos esportivos, avaliação física funcional, apoio educacional, exposições culturais esportivas, eventos esportivos, viagens e outros. A Casa Atleta tem como objetivo de selecionar e dar suporte para atletas. Esse ganho traz um olhar inspirador para todos que participam do projeto fazendo com que esses jovens se dediquem e se esforcem a dar o seu melhor como esportista e cidadão. Posto que o projeto tem atingido seus objetivos, promovendo a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos seus participantes a conscientização do seu potencial através do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor. Pretende-se através deste, buscar a parceria com o município garantindo o desenvolvimento das atividades para o ano de 2023 e 2024. Sendo assim, o Projeto visa promover a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos munícipes da</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

nossa cidade a conscientização do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor para os seus filhos.

3.4 – Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

O Instituto ASA em conjunto com o 12º Batalhão da Polícia militar, vem fomentando práticas esportivas, como direito individual e como inclusão social e educacional, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios por toda a vida.

A principal missão do projeto é oportunizar para esses jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. O Instituto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida destes jovens da comunidade. O Instituto irá acolher jovens em situação de vulnerabilidade social, onde será oportunizado até 6 vagas por casa atleta, e que todos os jovens irão receber apoio alojamento, apoio educacional, alimentação, higiene, acompanhamento médico, psicológico, nutricional, odontológico, pratica de modalidades esportivas, palestras, workshops, encontro de grupos esportivos, avaliação física funcional, exposições culturais esportivas, eventos esportivos, viagens e outros.

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

ASSINATURA DIGITAL VIA PROTOCOLO 1DOC

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

ASSINATURA DIGITAL VIA PROTOCOLO 1DOC

ESTATUTO DO INSTITUTO ANJOS SEM ASAS – ASA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO



Art. 1º O Instituto ANJOS SEM ASAS – ASA é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação de fins não lucrativos, e sem remunerações aos seus associados, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art.2º O Instituto ANJOS SEM ASAS – ASA, doravante nominada ASA, tem sede e foro na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, provisoriamente na Rua México nº 1.191 no Bairro Nações – Balneário Camboriú/SC, com atuação principalmente na cidade-sede, mas não havendo empecilho para atuação em outras regiões.

Art. 3º A ASA tem por finalidade(s) proporcionar as crianças, aos adolescentes, idosos, pessoas com necessidades especiais, a oportunidade de participar de programas de treinamentos esportivos, que favoreçam a integração, intercâmbio, desenvolvimento de suas capacidades esportivas e o surgimento de novos valores. A prática de esportes contribui para a formação de indivíduos, críticos e conscientes de seus direitos e deveres como cidadãos, fazendo do esporte um instrumento de promoção de saúde pela prática esportiva e da conquista da cidadania, estimulando a educação, a convivência, a integração, a inserção social, afastando crianças e adolescentes, das drogas, da criminalidade e de qualquer forma de marginalização, e os idosos e pessoas com necessidades especiais a inclusão social, lazer, convivência e saúde, o que consistirá principalmente em:

- I. Fornecer orientação socioeducativa com base no esporte e lazer;
- II. Atender a todas as pessoas, possibilitando-as o conhecimento, treinamento e especialização esportiva, lazer e todas as práticas saudáveis;
- III. Orientar na formação, desenvolvimento físico, mental e psicológico básico para formação de atletas;
- IV. Disponibilizar apoio material e especializado nas áreas de educação física, nutricional, fisioterápico, psicológico, de assistência social, educacional, médico, odontológico, dentre outras que se fizer necessária para o bem-estar do assistido;
- V. Auxiliar as crianças e adolescentes e futuros atletas em outras demandas, especialmente aqueles que se encontram em risco social, incursos em atos infracionais, dentre outras situações de carência ou abandono, se utilizando do contato/resposta através do esporte e recreação, para informar, educar e formar cidadãos e assim, conseqüentemente contribuir para diminuição da violência por meio do esporte, desenvolver respeito às regras e a disciplina, aumentando a autoestima e o respeito de grupo;
- VI. Estimular o aprendizado e a prática dos esportes em geral nas escolas e nas comunidades de baixa renda ou em qualquer local onde se fizer necessário. Ensinar os valores éticos e morais da cidadania por meio do desporto. Combater e reduzir a evasão escolar. Promover a participação de intercâmbios com escolas, clubes, entidades públicas e privadas de qualquer natureza, na comunidade em geral e também em eventos nacionais e internacionais;
- VII. Prestar assistência social as crianças, adolescentes, idosos e pessoas com necessidades especiais, oportunizando diversificação de atividades culturais, lúdicas e de lazer afim de estimular o desenvolvimento de outros sentidos benéficos ao corpo e mente.

VIII. Firmar quaisquer contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas, seja no Brasil ou exterior com objetivo de propiciar meios financeiros a fim de que possa manter em funcionamento todos os projetos em andamento ou em fase de implantação.



Art. 4º Na persecução de tais objetivos a ASA poderá efetivar trabalhos de atendimento, gestão, ensino, pesquisa, cursos, palestras e publicações, participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins, organizar e participar de eventos, bem como assessorar atletas amadores e profissionais na consolidação de suas carreiras visando a referência para a formação esportiva/social/educacional de jovens atletas.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a ASA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados POLOS, PROJETOS ou PROGRAMAS, quantos se fizerem necessários, os quais poderão ser regidos por regimentos internos específicos, aprovados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 6º A ASA poderá firmar convênios, parcerias ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com pessoas físicas e jurídicas, órgão ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II DA MANUTENÇÃO, DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 8º A ASA será mantida por recursos oriundos de:

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII. Usufruto que lhes forem conferidos;
- IX. Juros bancários e outras receitas de capital;
- X. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- XI. Contribuição de seus associados.
- XII. Recursos oriundos de premiações, apresentações e participação em competições, eventos e concursos em geral.
- XIII. Outros recursos permitidos e reconhecidos em lei.

Art. 9º. A ASA terá como patrimônio:

- I. Bens e direitos de qualquer natureza;
- II. Materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios utilizados pelo Instituto.

Parágrafo Único. As rendas auferidas pela ASA somente poderão ser utilizadas para a manutenção, ampliação, treinamento e eventos que envolvam de forma direta ou indireta a persecução de seus objetivos ou formação de fundo patrimonial ou de reserva.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 10. A ASA tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal, e adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais ilegais ou indevidas.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

§ 2º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, e tem competência privativa para deliberar sobre alteração de Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, decidir sobre recurso contra exclusão de associado, bem como para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes não previstos para Assembleia Geral ordinária.

Art. 12. São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASA;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à ASA;
- VI. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à ASA;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX. Decidir sobre a extinção da ASA e o destino do patrimônio;
- X. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- XI. Decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- I. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.
- II. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o Instituto, bem como discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/5 de seus membros.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e POLOS, com

antecedência mínima de oito (8) dias e/ou correspondência pessoal contra recebido aos integrantes dos órgãos de administração do Instituto.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3º Para todos os efeitos legais será considerado quórum o uso de recursos de comunicação que permitam a participação remota (telefone, videoconferência, etc.), desde que algum associado apto e com procuração simples esteja presente pessoalmente na reunião para representa-lo.

Art. 16. A Diretoria é composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Tesoureiro

§ 1º. Ocorrendo vacância ou pedido de desligamento por qualquer membro, nos cargos, Tesoureiro ou Secretário Geral, 1º conselho fiscal, 2º conselho fiscal, 3º conselho fiscal, haverá a nomeação de suplentes, respectivamente: 1º suplente e 2º suplente;

§ 2º. A escolha dos suplentes se dará por reunião da Diretoria, em Assembleia Geral extraordinária, no prazo máximo de trinta dias após a vacância, cabendo aos mesmos as obrigações, que lhe forem impostas de acordo com o respectivo cargo ocupado quando vago.

§ 3º. Ocorrendo vaga nos cargos mencionados no caput do presente artigo, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art.17. Ocorrendo vacância entre os cargos de Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente, os integrantes da Diretoria remanescente, convocarão a Assembleia Geral, que se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger os novos integrantes.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos dos seus POLOS e de seus PROJETOS;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da ASA;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do Instituto.
- VI. Indicar substituto para quaisquer cargos vagos da Diretoria em sua gestão até a próxima Assembleia.
- VII. Assinar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas.

VIII. Ficar como o único responsável legal ao Quadro Societário e de Administradores, junto a Receita Federal.

- Art.20. Compete ao Vice-Presidente, além de substituir o presidente no que couber:
- I. Manter controle patrimonial de todos os bens, materiais, equipamentos e produtos da ASA.
 - II. Cadastrar as crianças e adolescentes que procurarem a ASA, para fins de estudo de caso e possível integração ao projeto principal da ASA;
 - III. Em conjunto com o Presidente, assinar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas.

Art. 21. Compete ao Secretário Geral:

- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Cadastrar as crianças e adolescentes que procurarem a ASA, para fins de estudo de caso e possível integração ao projeto principal da ASA;
- III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências, contas a pagar e receber, bem como agenda de eventos, planos de aulas, treinamento e sua respectiva frequência de alunos, professores e monitores.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à ASA, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da ASA;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da ASA, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto.

Art. 23. O Conselho Fiscal será constituído por três(03) titulares de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 24. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, e não havendo suplentes, caberá ao presidente convocar novas eleições para o novo Conselho fiscal.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Instituto.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente sempre que necessário.



CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mesmo ato da escolha do mandato da diretoria do ASA, sendo de 02 (anos) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I. A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de três(03) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II. Não será permitido o voto por procuração;
- III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com suas obrigações;
- IV. Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A eleição da nova diretoria e conselho fiscal poderá ser adiantada ou postergada por até seis (06) meses a pedido da diretoria, devidamente justificada e aprovada pelo conselho fiscal e informada aos associados.

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral para as eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, o qual será afixado nos locais onde funcionarem seus POLOS, poderá também ser veiculado em um jornal impresso de circulação regional, publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único. A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 28. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez cinco antes da eleição, observados os seguintes itens:

- I. Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- II. No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;
- III. O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 29. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na Assembleia geral.

Parágrafo Único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 30. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 31. Os associados e dirigentes da ASA, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 32. O Instituto mantém as categorias de Associados:

- I. FUNDADORES - todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;
- II. CONTRIBUINTES - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da ASA, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;
- III. BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à ASA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da ASA.
- IV. ATLETA TEMPORÁRIO, Pessoa Física que participa do projeto/programa, contribuindo ou não financeiramente com a manutenção da ASA, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único. A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto.

Art. 33. A ASA é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de FUNDADORES, CONTRIBUINTES, BENEMÉRITOS e ATLETAS TEMPORÁRIOS.

Parágrafo Único. Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, mediante convite de outro associado, aprovado pela Assembleia Geral, conforme regramento previsto em Regimento Interno, e nas condições abaixo:

- I. A condição de associado é intransferível.
- II. Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado
- III. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei, no Estatuto Social ou Regimento.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da ASA, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste regulamento para admissão, exclusão ou demissão de associados ao Instituto, bem como das categorias, seus direitos e obrigações de associados.

Art. 34. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais.
- III. Participar das atividades promovidas pelo Instituto;
- IV. Tomar parte das assembleias gerais e extraordinárias, para exercer seu direito de, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito ao Instituto;
- V. Usar as instalações e materiais do Instituto para os devidos fins a que se destina de acordo com regimento ou na falta deste determinado por diretoria;

Parágrafo único. Os ATLETAS TEMPORÁRIOS e associados BENEMÉRITOS não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 35. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

- II. Acatar as determinações da Diretoria.
- III. Não assumir compromissos materiais ou moral em nome da entidade, sem expressa autorização da diretoria;
- IV. Pagar em dia a anuidade ou mensalidade do Instituto, definida pelo regimento ou na falta desse pela diretoria, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
- V. Cumprir fielmente os fins do Instituto;
- VI. Prestar ao Instituto todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VII. Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos do Instituto quando destes fizer parte.
- VIII. Não danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio de entidade;



DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

- Art. 36. A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:
- I. Requerimento por escrito de associado;
 - II. Superveniência de incapacidade civil;
 - III. Falecimento;
 - IV. Demissão.
 - V. Solicitação pelo membro;

Art. 37. A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento definido em regimento interno. O associado poderá ser demitido ou excluído da ASA por decisão da maioria diretoria, após o exercício do direito de defesa no prazo de 15 dias, dirigido ao Presidente, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo Único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III. Proceder com má administração de recursos;
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto, no Regimento Interno ou na lei.

Art. 38. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput, ou por decisão da Assembleia Geral, no prazo da próxima reunião, podendo ser adiada por no máximo uma vez a pedido do Presidente ou do associado excluído, mediante manifestação registrada na Ata da Assembleia Geral.

Art. 39. O Conselho fiscal elegerá seu presidente na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 40. A ASA em conformidade com Lei 13.019/14, **não** poderá distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio.


Página 8 de 9 

Art. 41. A prestação de serviços realizada por profissionais a ASA, poderá ser realizada por qualquer forma admitida na legislação, tais como os regidos pela CLT, contrato de prestação de serviço, convênios, cessão, voluntariado, dentre outros.

Art. 42. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Extinção do Instituto.

Art. 43. Decidida a extinção do Instituto, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra entidade congênere, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Na hipótese perda de qualificação instituída pela Lei 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos recebidos no período de vigência da qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Art. 44. O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 45. A ASA no que concerne a gestão e prestação de contas observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 46. O orçamento da ASA será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada POLO, projeto ou programa de trabalho.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, para sanar possíveis dúvidas.

Balneário Camboriú, 31 de julho de 2020.


Presidente da Diretoria


Assessoria Jurídica

Dra. Karina Schienering
OAB/PR 35.601
OAB/SC 19.106-A


Tesoureiro

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

3

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005715 Data: 31/08/2020 Livro: 0009 Folha: 072
Registro: 008358 Data: 29/09/2020 Livro: A-048 Folha: 096

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.
31.07.2020

Apresentante: EWERTON ELIAKIN DA SILVA ROSA

Emolumentos: Averbação R\$ 90,00, Selo R\$ 2,80, ISS: R\$ 2,26 - Total R\$ 95,06 -
Recibo nº 241686

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FXV48993-10EQ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Dou fé, Balneário Camboriú - 29 de setembro de 2020

Kaira Cristina da Silva
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina



Allan Bencks Carvalho
Allan Bencks Carvalho
Escrevente Autorizado

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including legal articles and company information.]

[Faint signatures and stamps at the bottom of the page.]

ESTATUTO DO INSTITUTO ANJOS SEM ASAS – ASA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO



Art. 1º O Instituto ANJOS SEM ASAS – ASA é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação de fins não lucrativos, e sem remunerações aos seus associados, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art.2º O Instituto ANJOS SEM ASAS – ASA, doravante nominada ASA, tem sede e foro na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, provisoriamente na Rua México nº 1.191 no Bairro Nações – Balneário Camboriú/SC, com atuação principalmente na cidade-sede, mas não havendo empecilho para atuação em outras regiões.

Art. 3º A ASA tem por finalidade(s) proporcionar as crianças, aos adolescentes, idosos, pessoas com necessidades especiais, a oportunidade de participar de programas de treinamentos esportivos, que favoreçam a integração, intercâmbio, desenvolvimento de suas capacidades esportivas e o surgimento de novos valores. A prática de esportes contribui para a formação de indivíduos, críticos e conscientes de seus direitos e deveres como cidadãos, fazendo do esporte um instrumento de promoção de saúde pela prática esportiva e da conquista da cidadania, estimulando a educação, a convivência, a integração, a inserção social, afastando crianças e adolescentes, das drogas, da criminalidade e de qualquer forma de marginalização, e os idosos e pessoas com necessidades especiais a inclusão social, lazer, convivência e saúde, o que consistirá principalmente em:

- I. Fornecer orientação socioeducativa com base no esporte e lazer;
- II. Atender a todas as pessoas, possibilitando-as o conhecimento, treinamento e especialização esportiva, lazer e todas as práticas saudáveis;
- III. Orientar na formação, desenvolvimento físico, mental e psicológico básico para formação de atletas;
- IV. Disponibilizar apoio material e especializado nas áreas de educação física, nutricional, fisioterápico, psicológico, de assistência social, educacional, médico, odontológico, dentre outras que se fizer necessária para o bem-estar do assistido;
- V. Auxiliar as crianças e adolescentes e futuros atletas em outras demandas, especialmente aqueles que se encontram em risco social, incursos em atos infracionais, dentre outras situações de carência ou abandono, se utilizando do contato/resposta através do esporte e recreação, para informar, educar e formar cidadãos e assim, conseqüentemente contribuir para diminuição da violência por meio do esporte, desenvolver respeito às regras e a disciplina, aumentando a autoestima e o respeito de grupo;
- VI. Estimular o aprendizado e a prática dos esportes em geral nas escolas e nas comunidades de baixa renda ou em qualquer local onde se fizer necessário. Ensinar os valores éticos e morais da cidadania por meio do desporto. Combater e reduzir a evasão escolar. Promover a participação de intercâmbios com escolas, clubes, entidades públicas e privadas de qualquer natureza, na comunidade em geral e também em eventos nacionais e internacionais;
- VII. Prestar assistência social as crianças, adolescentes, idosos e pessoas com necessidades especiais, oportunizando diversificação de atividades culturais, lúdicas e de lazer afim de estimular o desenvolvimento de outros sentidos benéficos ao corpo e mente.

VIII. Firmar quaisquer contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas, seja no Brasil ou exterior com objetivo de propiciar meios financeiros a fim de que possa manter em funcionamento todos os projetos em andamento ou em fase de implantação.



Art. 4º Na persecução de tais objetivos a ASA poderá efetivar trabalhos de atendimento, gestão, ensino, pesquisa, cursos, palestras e publicações, participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins, organizar e participar de eventos, bem como assessorar atletas amadores e profissionais na consolidação de suas carreiras visando a referência para a formação esportiva/social/educacional de jovens atletas.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a ASA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados POLOS, PROJETOS ou PROGRAMAS, quantos se fizerem necessários, os quais poderão ser regidos por regimentos internos específicos, aprovados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 6º A ASA poderá firmar convênios, parcerias ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com pessoas físicas e jurídicas, órgão ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II DA MANUTENÇÃO, DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 8º A ASA será mantida por recursos oriundos de:

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII. Usufruto que lhes forem conferidos;
- IX. Juros bancários e outras receitas de capital;
- X. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- XI. Contribuição de seus associados.
- XII. Recursos oriundos de premiações, apresentações e participação em competições, eventos e concursos em geral.
- XIII. Outros recursos permitidos e reconhecidos em lei.

Art. 9º. A ASA terá como patrimônio:

- I. Bens e direitos de qualquer natureza;
- II. Materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios utilizados pelo Instituto.

Parágrafo Único. As rendas auferidas pela ASA somente poderão ser utilizadas para a manutenção, ampliação, treinamento e eventos que envolvam de forma direta ou indireta a persecução de seus objetivos ou formação de fundo patrimonial ou de reserva.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 10. A ASA tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal, e adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais ilegais ou indevidas.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

§ 2º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, e tem competência privativa para deliberar sobre alteração de Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, decidir sobre recurso contra exclusão de associado, bem como para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes não previstos para Assembleia Geral ordinária.

Art. 12. São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASA;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à ASA;
- VI. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à ASA;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX. Decidir sobre a extinção da ASA e o destino do patrimônio;
- X. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- XI. Decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- I. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.
- II. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o Instituto, bem como discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/5 de seus membros.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e POLOS, com

antecedência mínima de oito (8) dias e/ou correspondência pessoal contra recebido aos integrantes dos órgãos de administração do Instituto.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3º Para todos os efeitos legais será considerado quórum o uso de recursos de comunicação que permitam a participação remota (telefone, videoconferência, etc.), desde que algum associado apto e com procuração simples esteja presente pessoalmente na reunião para representa-lo.

Art. 16. A Diretoria é composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Tesoureiro

§ 1º. Ocorrendo vacância ou pedido de desligamento por qualquer membro, nos cargos, Tesoureiro ou Secretário Geral, 1º conselho fiscal, 2º conselho fiscal, 3º conselho fiscal, haverá a nomeação de suplentes, respectivamente: 1º suplente e 2º suplente;

§ 2º. A escolha dos suplentes se dará por reunião da Diretoria, em Assembleia Geral extraordinária, no prazo máximo de trinta dias após a vacância, cabendo aos mesmos as obrigações, que lhe forem impostas de acordo com o respectivo cargo ocupado quando vago.

§ 3º. Ocorrendo vaga nos cargos mencionados no caput do presente artigo, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art.17. Ocorrendo vacância entre os cargos de Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente, os integrantes da Diretoria remanescente, convocarão a Assembleia Geral, que se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger os novos integrantes.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos dos seus POLOS e de seus PROJETOS;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da ASA;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do Instituto.
- VI. Indicar substituto para quaisquer cargos vagos da Diretoria em sua gestão até a próxima Assembleia.
- VII. Assinar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas.

VIII. Ficar como o único responsável legal ao Quadro Societário e de Administradores, junto a Receita Federal.

- Art.20. Compete ao Vice-Presidente, além de substituir o presidente no que couber:
- I. Manter controle patrimonial de todos os bens, materiais, equipamentos e produtos da ASA.
 - II. Cadastrar as crianças e adolescentes que procurarem a ASA, para fins de estudo de caso e possível integração ao projeto principal da ASA;
 - III. Em conjunto com o Presidente, assinar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas.

Art. 21. Compete ao Secretário Geral:

- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Cadastrar as crianças e adolescentes que procurarem a ASA, para fins de estudo de caso e possível integração ao projeto principal da ASA;
- III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências, contas a pagar e receber, bem como agenda de eventos, planos de aulas, treinamento e sua respectiva frequência de alunos, professores e monitores.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à ASA, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da ASA;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da ASA, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto.

Art. 23. O Conselho Fiscal será constituído por três(03) titulares de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 24. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, e não havendo suplentes, caberá ao presidente convocar novas eleições para o novo Conselho fiscal.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Instituto.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente sempre que necessário.



CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mesmo ato da escolha do mandato da diretoria do ASA, sendo de 02 (anos) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I. A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de três(03) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II. Não será permitido o voto por procuração;
- III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com suas obrigações;
- IV. Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A eleição da nova diretoria e conselho fiscal poderá ser adiantada ou postergada por até seis (06) meses a pedido da diretoria, devidamente justificada e aprovada pelo conselho fiscal e informada aos associados.

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral para as eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, o qual será afixado nos locais onde funcionarem seus POLOS, poderá também ser veiculado em um jornal impresso de circulação regional, publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único. A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 28. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez cinco antes da eleição, observados os seguintes itens:

- I. Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- II. No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;
- III. O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 29. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na Assembleia geral.

Parágrafo Único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 30. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 31. Os associados e dirigentes da ASA, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 32. O Instituto mantém as categorias de Associados:

- I. FUNDADORES - todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;
- II. CONTRIBUINTES - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da ASA, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;
- III. BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à ASA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da ASA.
- IV. ATLETA TEMPORÁRIO, Pessoa Física que participa do projeto/programa, contribuindo ou não financeiramente com a manutenção da ASA, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único. A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto.

Art. 33. A ASA é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de FUNDADORES, CONTRIBUINTES, BENEMÉRITOS e ATLETAS TEMPORÁRIOS.

Parágrafo Único. Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, mediante convite de outro associado, aprovado pela Assembleia Geral, conforme regramento previsto em Regimento Interno, e nas condições abaixo:

- I. A condição de associado é intransferível.
- II. Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado
- III. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei, no Estatuto Social ou Regimento.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da ASA, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste regulamento para admissão, exclusão ou demissão de associados ao Instituto, bem como das categorias, seus direitos e obrigações de associados.

Art. 34. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais.
- III. Participar das atividades promovidas pelo Instituto;
- IV. Tomar parte das assembleias gerais e extraordinárias, para exercer seu direito de, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito ao Instituto;
- V. Usar as instalações e materiais do Instituto para os devidos fins a que se destina de acordo com regimento ou na falta deste determinado por diretoria;

Parágrafo único. Os ATLETAS TEMPORÁRIOS e associados BENEMÉRITOS não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 35. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

- II. Acatar as determinações da Diretoria.
- III. Não assumir compromissos materiais ou moral em nome da entidade, sem expressa autorização da diretoria;
- IV. Pagar em dia a anuidade ou mensalidade do Instituto, definida pelo regimento ou na falta desse pela diretoria, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
- V. Cumprir fielmente os fins do Instituto;
- VI. Prestar ao Instituto todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VII. Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos do Instituto quando destes fizer parte.
- VIII. Não danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio de entidade;



DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 36. A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado;
- II. Superveniência de incapacidade civil;
- III. Falecimento;
- IV. Demissão.
- V. Solicitação pelo membro;

Art. 37. A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento definido em regimento interno. O associado poderá ser demitido ou excluído da ASA por decisão da maioria diretoria, após o exercício do direito de defesa no prazo de 15 dias, dirigido ao Presidente, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo Único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III. Proceder com má administração de recursos;
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto, no Regimento Interno ou na lei.

Art. 38. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput, ou por decisão da Assembleia Geral, no prazo da próxima reunião, podendo ser adiada por no máximo uma vez a pedido do Presidente ou do associado excluído, mediante manifestação registrada na Ata da Assembleia Geral.

Art. 39. O Conselho fiscal elegerá seu presidente na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 40. A ASA em conformidade com Lei 13.019/14, **não** poderá distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio.


Página 8 de 9 

Art. 41. A prestação de serviços realizada por profissionais a ASA, poderá ser realizada por qualquer forma admitida na legislação, tais como os regidos pela CLT, contrato de prestação de serviço, convênios, cessão, voluntariado, dentre outros.

Art. 42. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Extinção do Instituto.

Art. 43. Decidida a extinção do Instituto, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra entidade congênere, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Na hipótese perda de qualificação instituída pela Lei 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos recebidos no período de vigência da qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Art. 44. O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 45. A ASA no que concerne a gestão e prestação de contas observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 46. O orçamento da ASA será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada POLO, projeto ou programa de trabalho.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, para sanar possíveis dúvidas.

Balneário Camboriú, 31 de julho de 2020.


Presidente da Diretoria


Assessoria Jurídica

Dra. Karina Schienering
OAB/PR 35.601
OAB/SC 19.106-A


Tesoureiro

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

3

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005715 Data: 31/08/2020 Livro: 0009 Folha: 072
Registro: 008358 Data: 29/09/2020 Livro: A-048 Folha: 096

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.
31.07.2020

Apresentante: EWERTON ELIAKIN DA SILVA ROSA

Emolumentos: Averbação R\$ 90,00, Selo R\$ 2,80, ISS: R\$ 2,26 - Total R\$ 95,06 -
Recibo nº 241686

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FXV48993-10EQ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Dou fé, Balneário Camboriú - 29 de setembro de 2020

Kaira Cristina da Silva
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina



Allan Bencks Carvalho
Allan Bencks Carvalho
Escrevente Autorizado

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including legal articles and company information.]

[Faint signatures and stamps at the bottom of the page.]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR QUANTO ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA BIÊNIO 2022-2024

No dia 09 de novembro de 2022, para reunião que constou Edital nº003/2020, em primeira chamada às 18:00 e em segunda chamada às 18:30hs, atendendo e respeitando todas as recomendações, bem como ao Edital de Convocação de 18/10/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua: México, nº1191, bairro das nações, Cep: 88.338-220 reuniram-se a comissão eleitoral e os associados, com presenças devidamente registradas, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto as eleições biênio 2020-2022, do instituto anjos sem asas, CNPJ: 32.679.968/0001-82, sob a direção dos trabalhos o Senhor Presidente da comissão eleitoral senhor João Baptista de Oliveira Peters Junior, conforme dispositivo estatutário, secretariado pelo senhor Felipe Bonh, que coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as inscrições para eleição e posse, falando que apenas uma chapa foi registradas dentro do prazo estabelecido em edital, ficando a mesma eleita para o biênio 2022-2024, ficando eleitos para os respectivos cargos: **Presidente JOÃO PAULO BIZZANI**, brasileiro, solteiro, Policial Militar, data de nascimento 29/09/1998, portador do RG _____ SSP/SC, e inscrito no CPF 10, residente e domiciliado na rua Mingote Serafim, 51, apto 16, bairro dos pioneiros, Balneário Camboriú/SC, **Secretário Geral Alexandre Kalaf Barbosa**, brasileiro, casado, Agente de Polícia Federal, data de nascimento 24/07/1975, portador do RG _____ SSP/MS, e inscrito no CPF _____, residente e domiciliado na rua Eugenio Geraldo França, 150, casa 03, bairro dom bosco, Itajaí/SC, **Tesoureiro Gilberto Roveda Dalcico**, brasileiro, casado, Policial Militar de SC, data de nascimento 28/06/1983, portador do RG: _____ SSP/SC, e inscrito no CPF _____ residente e domiciliado a rua Maria Mansotto, 315 apto 11 bairro são judas Tadeu, Balneário Camboriú/SC, **1º Conselho Fiscal Ilso Jose de Amorim**, brasileiro, casado, Policial Militar SC, data de nascimento 28/01/1972, portador do RG _____ SSP/SC, e inscrito no CPF _____ residente e domiciliado na rua maçarico, 295, bairro arriribá, Balneário Camboriú/SC, **2º conselho Fiscal Jorge Luiz Santiago**, brasileiro, solteiro, educador físico, CPF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 712, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, **3º Conselho Fiscal Guilherme Augusto Rocha da Silva**, brasileiro, Solteiro, Editor e cinegrafista, data de nascimento 22/08/1992, portador do RG: _____ SSP/SC, inscrito no CPF _____ residente e domiciliado a rua monte andes, 47, monte alegre, Camboriú/SC. Estando cientes e de acordo com as obrigações e funções perante as normas estatutárias da Associação, os membros acima qualificados, sendo os mesmos empossados já de imediato a contar da data dessa assembleia, o presidente da

comissão eleitoral deixa aberto a palavra caso algum membro queira falar, não havendo manifestação. Não havendo nada mais a tratar, nem o interesse de manifesto por demais membros, o presidente da presente comissão agradece a presença de todos, parabeniza a nova composição de membros, e declara por encerrada a presente assembleia, determinando a mim, que servi como secretária, a lavratura da presente ata, bem como os devidos atos públicos, para que surtem seus efeitos legais, a qual segue assinada por mim e demais membros e presentes.

Balneário Camboriú, 09 de novembro de 2022.




 Presidente Comissão Eleitoral: João Baptista de Oliveira Peters Junior, brasileiro, solteiro, advogado, data de nascimento 24/09/1983, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____-SSP/RS, residente e domiciliado a rua _____, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.


 Vice-presidente comissão Eleitoral: Felipe Bohn, brasileiro, solteiro, professor, data de nascimento, 27/03/2003, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____ SSP/SC, residente e domiciliado a rua _____, bairro Nações, Cidade de Balneário Balneário, estado de Santa Catarina.


 Secretario Comissão Eleitoral: Kelson Nascimento Ramos, brasileiro, solteiro, professor, data de nascimento, 03/07/2001, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____ SSP/SC, residente e domiciliado a rua _____, bairro Centro, Cidade de Balneário Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.


 Presidente da Diretoria JOÃO PAULO BIZZANI, brasileiro, solteiro, Policial Militar, data de nascimento 29/09/1998, portador do RG _____ SSP/SC, e inscrito no CPF _____ residente e domiciliado na rua _____, bairro dos pioneiros, Balneário Camboriú/SC.

Alexandre Kalaf Barbosa

Secretário Geral Alexandre Kalaf Barbosa, brasileiro, casado, Agente de Polícia Federal, data de nascimento 24/07/1975, portador do RG SSP/MS, e inscrito no CPF _____ residente e domiciliado na rua _____ bairro dom bosco, Itajaí/SC.

[Handwritten signature]



Tesoureiro Gilberto Roveda Dalcico, brasileiro, casado, Policial Militar de SC, data de nascimento 28/06/1983, portador do RG SSP/SC, e inscrito no CPF: _____, residente e domiciliado a rua _____ bairro são judas Tadeu, Balneário Camboriú/SC.

[Handwritten signature]

1º Conselho Fiscal Ilso Jose de Amorim, brasileiro, casado, Policial Militar SC, data de nascimento 28/01/1972, portador do RG SSP/SC, e inscrito no CPF _____, residente e domiciliado na rua _____ bairro ariribá, Balneário Camboriú/SC

[Handwritten signature]

2º conselho Fiscal Jorge Luiz Santiago, brasileiro, solteiro, educador físico, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina

[Handwritten signature]

3º Conselho Fiscal Guilherme Augusto Rocha da Silva, brasileiro, Solteiro, Editor e cinegrafista, data de nascimento 22/08/1992, portador do RG: SSP/SC, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado a rua _____ e, Camboriú/SC



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas
Maria Goretti dos Santos Alcântara - C. Retiro Infância
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88309-470 - (47) 2205-3720 -
balnearioregcivil@gmail.com

7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006817 Data: 23/11/2022 Livro: 0011 Folha: 141
Registro: 009177 Data: 05/12/2022 Livro: A-052 Folha: 165

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Extraordinária,
datada de 09/11/2022

Apresentante: JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR

Emplacamentos: Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 - Recibo nº:

331488

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GQE08292-BFWL

Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 05 de dezembro de 2022

Mateus André Diehl - Escrevente



ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do INSTITUTO ANJOS SEM ASAS, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
João Paulo Bizzani – Presidente	RG: – SSP/SC CPF: (Rua ap 16, Pioneiros – Balneário Camboriú – 47 98485-5188
Alexandre Kalaf Barbosa Secretário Geral	RG: – SSP/MS CPF:	Rua – nº 150, casa 03, Dom Bosco Itajaí – 47 67 98128-3505
Gilberto Roveda Dalcico Tesoureiro	RG: – SSP/SC CPF:	Rua – apto 11, São Judas, Balneário Camboriú – 47 99962-4346
Ilso José de Amorim Conselho Fiscal	RG: – SSP/SC CPF:	Rua Ariribá, Balneário Camboriú 47 9721-6007

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 09 de OUTUBRO de 2024

JOAO
PAULO
BIZZANI:05
607311910

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO
BIZZANI:
Dados: 2024.10.15
16:17:00 -03'00'

João Paulo Bizzani

Presidente do Instituto

Lei Ordinária N.º 4399/2020

Declara de utilidade pública o Instituto Anjos Sem Asas, e dá outras providências

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Instituto Anjos Sem Asas, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.679.968/0001-82, localizado na Rua México, nº 1.191, Nações, na cidade de Balneário Camboriú - SC.

Art. 2º A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividades;

II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, quando houver.

IV - Balancete contábil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Camboriú (SC), 02 de junho de 2020, 171º da Fundação, 55º da Emancipação

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Balancete da Despesa Resumido

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024 - Valores em R\$

	Fixado	Empenhado	Liquidado	Saldo bloqueado
	Total cred. (Orçam./Adic.)		Pago+Retido	Saldo disponível
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade orçamentária: 27001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 1907 - Balneário do Futuro para as Pessoas				
Ação: 2.125 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Especial				
Despesa 28	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.047.900,00	249.400,00
		Fonte de recurso:100051 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.7000	1.047.900,00	0,00
		Total da unidade orçamentária	1.047.900,00	249.400,00
		Total do órgão orçamentário	1.047.900,00	249.400,00
		Total da unidade gestora	1.047.900,00	0,00
		Total geral	1.047.900,00	249.400,00
			1.047.900,00	0,00



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

47 / 131
BALNEARIO
CAMBORIU

Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024206537/2024
Data de emissão: 30/09/2024

Nome/Razão Social

Contribuinte: INSTITUTO ANJOS SEM ASA

Cód. contribuinte: 273675

CPF/CNPJ: 32.679.968/0001-82

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: MEXICO

Número: 1191

Compl:

CEP: 88.338-223

Bairro: DAS NAÇÕES

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 29/12/2024.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

51b61a35-7169-4792-905a-aced9dac0e19



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS**
CNPJ/CPF: **32.679.968/0001-82**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140225879272**
Data de emissão: **19/07/2024 10:49:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS
CNPJ: 32.679.968/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:29:28 do dia 01/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2024.

Código de controle da certidão: **6463.F8A8.306A.8C44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.679.968/0001-82
Razão Social: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS
Endereço: R MEXICO 1191 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88338-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082809505383092266

Informação obtida em 30/08/2024 10:30:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS**
CNPJ/CPF: **32.679.968/0001-82**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140241070350**
Data de emissão: **04/08/2024 02:09:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **31/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.679.968/0001-82

Certidão n°: 66164616/2024

Expedição: 25/09/2024, às 16:35:33

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.679.968/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.679.968/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ANJOS SEM ASAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MEXICO	NÚMERO 1191	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 88.338-220	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JDLAUREANO.JDL@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9114-6554
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2021** às **13:55:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

DECLARAÇÃO DE USO DE ESPAÇO

Eu, Major PM Mat. 929200-4 Marcio Leonardo Favoretto, na condição de comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar declaro que o Instituto Anjos Sem Asas está localizado na Rua Mexico, nº1191, bairro das Nações, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, e que exerce as atividades administrativas e esportivas neste local.

Balneário Camboriú, 10 de outubro de 2024.

Marcio Leandro Favoretto
Major PM
Comandante 12º BPM-SC



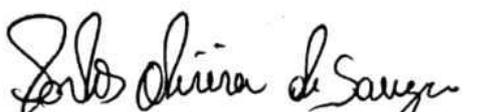
CBB CONFEDERAÇÃO DE BOXE DO BRASIL

CNPJ 47.222.714/0001-54

Rua Paulo Franco,, nº 239 - Vila Hamburguesa - SP- Capital

CONVOCAÇÃO

A Confederação de Boxe do Brasil, através do seu Presidente Carlos Oliveira de Souza, vem por meio desta convocar o atleta AQUILIS SANTANA LOPES, passaporte GI204976, para integrar a Seleção Nacional Boxe CBB classe Juvenil masculino, categoria 57 kg na participação do CAMPEONATO MUNDIAL DE BOXE JUVENIL- IBA que acontecerá de 20/10 a 04/11/2024 na cidade de Budva em Montenegro.


Carlos Oliveira de Souza.

CBB Levando o BOXE a sério!



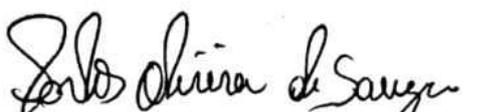
CBB CONFEDERAÇÃO DE BOXE DO BRASIL

CNPJ 47.222.714/0001-54

Rua Paulo Franco,, nº 239 - Vila Hamburguesa - SP- Capital

CONVOCAÇÃO

A Confederação de Boxe do Brasil, através do seu Presidente Carlos Oliveira de Souza, vem por meio desta convocar o atleta CRISTIANO SEBEN RODRIGUES, passaporte GG506713, para integrar a Seleção Nacional Boxe CBB classe Juvenil masculino, categoria 67 kg na participação do CAMPEONATO MUNDIAL DE BOXE JUVENIL- IBA que acontecerá de 20/10 a 04/11/2024 na cidade de Budva em Montenegro.


Carlos Oliveira de Souza.

CBB Levando o BOXE a sério!



CBB CONFEDERAÇÃO DE BOXE DO BRASIL

CNPJ 47.222.714/0001-54

Rua Paulo Franco,, nº 239 - Vila Hamburguesa - SP- Capital

CONVOCAÇÃO

A Confederação de Boxe do Brasil, através do seu Presidente Carlos Oliveira de Souza, vem por meio desta convocar o atleta [GIVALDO MOURA SANTANA NETO](#), passaporte GH596428, para integrar a Seleção Nacional Boxe CBB classe Juvenil masculino, categoria 60 kg na participação do CAMPEONATO MUNDIAL DE BOXE JUVENIL- IBA que acontecerá de 20/10 a 04/11/2024 na cidade de Budva em Montenegro.


Carlos Oliveira de Souza.

CBB Levando o BOXE a sério!



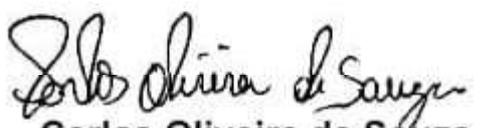
CBB CONFEDERAÇÃO DE BOXE DO BRASIL

CNPJ 47.222.714/0001-54

Rua Paulo Franco., nº 239 - Vila Hamburguesa - SP- Capital

CONVOCAÇÃO

A Confederação de Boxe do Brasil, através do seu Presidente Carlos Oliveira de Souza, vem por meio desta convocar o atleta GUILHERME GABRIEL MACHADO TORRES, passaporte GG 515506 para integrar a Seleção Nacional Boxe CBB classe Juvenil masculino categoria 54kg, na participação do CAMPEONATO MUNDIAL DE BOXE JUVENIL- IBA que acontecerá de 20/10 a 04/11/2024 na cidade de Budva em Montenegro.


Carlos Oliveira de Souza.

CBB Levando o BOXE a sério!

JOÃO PAULO BIZZANI

Brasileiro, solteiro, 36 anos

Fone: 47-98485-5188

Pioneiros – Balneário Camboriú

Formação

Bacharel em Sistema de Informação

Cursos Profissionais

2014 – Curso de Formação de Soldado – PM/SC

Experiência Profissional

2014 – Policial Militar

2022 – Presidente do Instituto Anjos Sem Asas

ALEXANDRE KALAF BARBOSA



Agente de Polícia Federal

LOTAÇÃO

NO/DPF/IJI/SC
Mat. n. 17420

CONTATO

TELEFONE:
67 98128-3505

EMAIL:
Kalaf.akb@pf.gov.br

EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Formação em Direito – 1999

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Formação em Comunicação Social – Jornalismo -2000

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Pós Graduação em Direito Penal e Processo Penal – 2003

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Campo Grande, MS
Secretaria de Educação – Professor
Anos de 1997 e 2001

Polícia Civil de Mato Grosso do Sul – Cargo Investigador de Polícia
2001 a 2009

Polícia Federal – Cargo de Agente de Polícia Federal
2009

- Curso de Técnicas Operacionais – COT – Setembro de 2013
- Curso de Pronto Socorrismo Tático – COT – novembro de 2015
- Integrante do GPI desde setembro de 2013, atualmente no GPI/SC.
- Curso de Formação para professor do SEOP/ANP – Abordagem – Novembro de 2014 - Desde então, ministra Cursos de Formação Policial, Técnicas Operacionais e treinamentos operacionais na Instituição.
- **Faixa Preta de Karatê de Contato – Leinshikan – abril/2015**

HABILIDADES

Espanhol – avançado

Inglês - básico

GILBERTO ROVEDA DALCICO

Brasileiro, casado, 41 anos

Fone: 47-99962-4346

Barra de Luis Alves – Ilhota

Formação

Bacharel em Direito

Cursos Profissionais

2008 – Curso de Formação de Soldado – PM/SC

2018 – Curso de Formação de Cabo – PM/SC

2024 – Curso de Formação de Sargentos – PM/SC

Experiência Profissional

2008 – Policial Militar

2018 – Tesoureiro do Instituto Anjos Sem Asas

Sthanley Leiria Hernandorena

Brasileiro, casado, 28 anos

Fone: 47-99950-6532

Cidade nova – Itajaí

Formação

Bacharel em Educação Física

Cursando Pós-graduação em Treinamento Desportivo em Alto Rendimento

Cursos Profissionais

2024- Curso de técnico da FECABOXE

Experiência Profissional

2021 – CIP (MACROSCOPISTA)

2023 – Instituto Anjos Sem Asas (PROFESSOR)

2023 - Instituto Anjos Sem Asas (COORDENADOR REPUBLICA ANJOS SEM ASAS)

Yasmim Gabriely Alves Bodziak Dias Da Silva

Brasileiro, solteira, 22 anos

Fone: 47-98814-2204

Nações – Balneário Camboriú

Formação

Cursando segundo semestre de Educação Física – Cruzeiro Do Sul

Cursos Profissionais

2023 – Curso de arbitro e juiz FECABOXE

2024- Curso de técnico da FECABOXE

Experiência Profissional

2021 – Instituto Anjos Sem Asas (INSTRUTORA)

2023 - Instituto Anjos Sem Asas (COORDENADOR REPÚBLICA ANJOS SEM ASAS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - FMAS**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO,
COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE
NATUREZA SEMELHANTE**

(art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

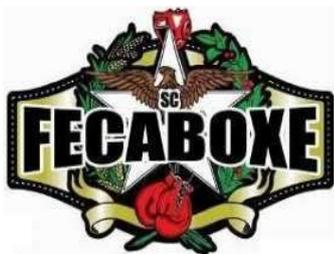
Objeto: _____

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que o Instituto Anjos Sem Asas, com sede na Rua México, nº 1119, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338-220, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 32.679.968/0001-82, possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Edital 002/2023, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por 6 anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Balneário Camboriú, 01 de outubro de 2024.

JOAO PAULO Assinado de forma
digital por JOAO PAULO
BIZZANI:0560 BIZZANI:
7311910 Dados: 2024.10.24
14:33:33 -03'00'

João Paulo Bizzani
Presidente do Instituto



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOXE

Fundada de 01 de outubro de 1996

Sucessora da Federação Catarinense de Pugilismo

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE RESULTADO E VÍNCULO ESPORTIVO

Prezado,

A **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOXE - FECABOXE**, entidade de administração do desporto estadual, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 - 6 - Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP: 88.070-220, inscrita no CNPJ sob nº 04.469.087/0001-90, devidamente filiada a Confederação Brasileira de Boxe – CBBOXE, entidade nacional de administração do desporto, reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, neste momento representada pelo seu Presidente, Sr. Anivaldo José da Silva Junior, vem pela presente,

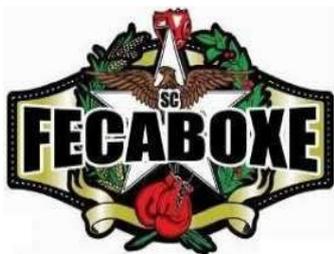
informa nesta declaração que a equipe **Instituto Anjos Sem Asas** conquistou o seguinte resultado por equipe no Catarinense de Boxe 2023 e 2024:

- Melhor equipe geral no Catarinense 2023;
- Melhor equipe geral no Catarinense 2024;

Sem mais,

Florianópolis, 24 de Outubro de 2024.

Anivaldo José da Silva Junior
Presidente da Fecaboxe



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOXE

Fundada de 01 de outubro de 1996

Sucessora da Federação Catarinense de Pugilismo

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE RESULTADO E VÍNCULO ESPORTIVO

Prezado,

A Federação Catarinense de Boxe vem por meio deste documento apresentar os resultados obtidos e o vínculo esportivo dos (a) atletas do **Instituto Anjos Sem Asas** no Campeonato Catarinense de Boxe 2024.

A Federação Catarinense de Boxe declara que os (a) atletas:

1. Estão devidamente vinculados a esta federação.
2. Representam a equipe Anjos Sem Asas de Balneário Camboriú.
3. Obtiveram os seguintes resultados:

ATLETA: Eber Germano

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 2º lugar entre 8 atletas

ATLETA: Kaun Nunes

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 2º lugar entre 8 atletas

ATLETA: Guilherme Gabriel Machado Torres

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 1º lugar entre 8 atletas

ATLETA: Yeferson José Candurin

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 1º lugar entre 8 atletas

NOME COMPLETO: Guilherme Gabriel Machado Torres

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 1º lugar entre 8 atletas

NOME COMPLETO: Givaldo Moura Santana Neto

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 1º lugar entre 8 atletas

NOME COMPLETO: Cristiano Seben Rodrigues

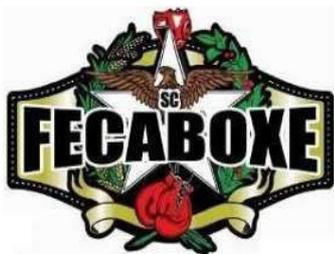
COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 2º lugar entre 8 atletas.

Rua Comandante José Ricardo Nunes 79, Edifício Sede das Federações, Sala 6 – Capoeiras –
Florianópolis(SC) – CEP 88070-220

Fone: (48) 38793809

CNPJ 04.496.087/0001-90

Sub-sede – Av. Governador Ivo Silveira, 1833- Bairro Capoeiras – Florianópolis - CEP 80075-300



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOXE

Fundada de 01 de outubro de 1996

Sucessora da Federação Catarinense de Pugilismo

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

NOME COMPLETO: Izabela Terezinha Souza

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 2º lugar entre 8 atletas.

NOME COMPLETO: Aquilis Santana Lopes

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 1º lugar entre 8 atletas.

NOME COMPLETO: Walifer Aquilies Rezende da Cruz

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 2º lugar entre 8 atletas.

NOME COMPLETO: Adriano Renato Lucena

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 1º Lugar Catarinense entre 8 atletas.

NOME COMPLETO: Luis Otavio Rotta

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 1º lugar entre 8 atletas .

NOME COMPLETO: Kayque Gonçalves

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 3º lugar entre 8 atletas.

NOME COMPLETO: Rikson Gomes Rangel Mirandette

COLOCAÇÃO NO ESTADUAL: 1º lugar entre 8 atletas.

Florianópolis, 23 de Outubro de 2024.

Anivaldo José da Silva Junior
Presidente da Fecaboxe

Rua Comandante José Ricardo Nunes 79, Edifício Sede das Federações, Sala 6 – Capoeiras –
Florianópolis(SC) – CEP 88070-220

Fone: (48) 38793809

CNPJ 04.496.087/0001-90

Sub-sede–Av. Governador Ivo Silveira, 1833- Bairro Capoeiras–Florianópolis - CEP 80075-300

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que o Instituto Anjos Sem Asas, com sede na Rua México, nº 1119, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338-220, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 32.679.968/0001-82, a comprovação da experiência previa é justamente com a Prefeitura de Balneário Camboriú com o serviço que estamos realizando atualmente.

Balneário Camboriú, 01 de outubro de 2024.

JOAO PAULO Assinado de forma digital por JOAO PAULO
BIZZANI:() BIZZANI:-----
Dados: 2024.10.24
15:34:02 -03'00'

João Paulo Bizzani
Presidente do Instituto



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 11.297/2023

email:comissaodeselecaoabc@gmail.com

DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO - EDITAL 002/2023 - FMAS

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.489/2017

Prezada Secretária

Sr. Anna Christina Barichello

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú

Considerando a publicação do resultado preliminar na data de 14/08/2023 no sitio controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br, conforme estabelecido no item 7 tabela 2 item 4 do edital. “Etapa 4 Divulgação do resultado preliminar”.

Considerando, a ausência de interposição de recursos no prazo e nas formas estabelecidos no item 7.19. do edital “Etapa 5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar”.

Considerando, o item 7.23 do edital “Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

A Comissão de Seleção de Parcerias DECIDE encaminhar o Resultado Definitivo da fase de seleção do Edital de Chamamento Público FMAS nº 002/2023, para Homologação e Publicação, em seu sítio eletrônico oficial.

O respectivo processo seletivo visa o repasse de recursos a entidades sem fins lucrativos, para programas que tenham por objeto a execução de atividades relacionadas à serviço de convivência e/ou república para jovens em vulnerabilidade econômica e social.

Resultado da Fase da Seleção

Nome da OSC participante	Nota	Classificação
INSTITUTO ANJOS SEM ASAS	10,00	1º lugar

BALNEÁRIO CAMBORIÚ- CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO

Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações - SC | Cep 88.338-900 | Fone: +55 47 3267.7084 | Fax: +55 47 3367.1826

www.balneariocamboriu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 11.297/2023

email:comissaodeselecaobc@gmail.com

Informativo:

- 1 - O Edital teve somente uma 01 (uma) proposta apresentada e classificada.
- 2 - Após a homologação e publicação, o representante da **Administração Pública** nas formas estabelecidas no item 7.26 do Edital, poderá dar prosseguimento ao Processo de Celebração e proceder a convocação da OSC classificada, abrindo prazo de 05 dias conforme Etapa 1 página 12 do Edital.
- 3 - Os documentos deverão ser entregues e apreciados pela Comissão de Seleção de Parcerias para emissão de Parecer Técnico em conformidade com o **art 27, item V do DECRETO MUNICIPAL Nº 8.489/2017.**
3. Após a Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, a Comissão de Seleção remeterá o processo na sua íntegra à Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública SCGTP para dar sequência às exigências que dispõe os **artigos 24, 27, item “ VI ” e 28 do DECRETO MUNICIPAL Nº 8.489/2017.**

Balneário Camboriú, 23 de agosto de 2023.

Carla Goulart Benvenuti Kanashiro
Presidente

Rubia Jacinto Rebelo
Secretária

Jean Cristiano de Araujo Mendes
Membro

Eliane Romiu
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS Nº 002/2023

OBJETO: ATIVIDADE DE CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROJETO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E/OU REPÚBLICA PARA JOVENS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL.

ÁREA: () EDUCAÇÃO () SAÚDE (x) **SOCIAL** () CULTURA () ESPORTE
OSC: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS

1. INTRODUÇÃO

Foi entregue a esta Comissão de Seleção de Parceria para análise prévia, o envelope de proposta da OSC supramencionada, na data de 08/08/2023, contendo a documentação relativa ao item 5 do Edital do respectivo Chamamento Público. Esta Comissão reuniu-se no dia 08/08/2023 às 18:41hs para a abertura do envelope, tendo concluído na data de 10/08/2023 às 19:43hs.

2. SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Considerando o prazo estabelecido na Tabela 2. do item 7 do Edital, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Nos dias 08 dezembro de dois mil e dezessete, a Presidente declarou aberta a sessão em ata e a Comissão de Seleção de Parcerias procedeu à abertura do envelope com a proposta, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, conforme tabela 03 item 7.12, abaixo, adotando critério de MAIOR PONTUAÇÃO.

Tabela 3

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Item	Metodologia de Pontuação	PONTUAÇÃO
(A) Grau de adequação da proposta ao Plano de Trabalho de Referência	Atendimento Pleno (100%) = até 3,00 pontos	das Ações propostas	0,75	0,75
	Atendimento Satisfatório (<100% e >60%) = até 2,00 pontos	das Metas propostas	0,75	0,75
		dos Prazos propostos	0,75	0,75
		dos Valores de Referência	0,75	0,75
(B) Capacidade técnico-operacional	Experiência na prestação do objeto pela parceirizada ou similar de igual ou maior	0,75 pontos por ano comprovado	3,00	3,0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 9.747/2020
email:comissao deselegaobc@gmail.com

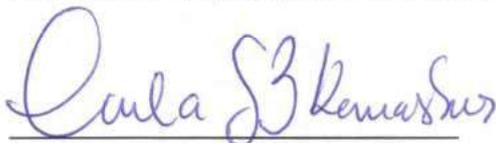
	complexidade			
	Propor pessoal além do mínimo exigido, conforme disposto no Anexo VIII - Detalhamento das Exigências	0,75 pontos por atestado comprovado	3,00	3,0
(C) Preferência	Certificado de Qualificação em Órgão ou Conselho Municipal de Balneário Camboriú	1,00 pontos	1,00	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL				10,00

Observação:

1. Em análise do item (A) a comissão verificou que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC atendeu as exigências conforme apresentado no anexo VIII.
2. Em análise do item (B) "Experiência na prestação de objeto pela parceirizada ou similar de igual ou maior complexidade", a entidade declarou que possui comprovada experiência na prestação do objeto cfe item 3.4 e apresentou declaração de uso do espaço nas dependências do 12º Batalhão da polícia militar e declaração de experiência prévia em anexo ao Plano de Trabalho.
3. Em análise do item (B) "Propor pessoal além do mínimo exigido, conforme disposto no anexo VIII - Detalhamento das Exigências", no item 5.5, 5.6 e 5.7.
4. Em análise do item (C) "Certificação de Qualificação em Órgão ou Conselho Municipal de Balneário" a OSC apresentou Declaração de Utilidade Pública no município de balneário Camboriú por meio da Lei 4.399/2020 e certificada com Selo Social pelo Instituto Açaí.

2.2 EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO

Diante da pontuação atingida e sendo a única proposta apresentada, emitimos PARECER FAVORÁVEL a aprovação do PLANO DE TRABALHO, pois atendeu às exigências do edital.



Carla Goulart Benvenuto Kanashiro
Presidente



Rubia Jacinto Rebelo
Secretária



Jean Cristiano de Araujo Mendes
Membro



Eliane Romiu
Membro

EU ♥ COOPERAR

fundo
social



Entidade contemplada

Fundo Social 2024

Transformando vidas
do Vale ao Litoral





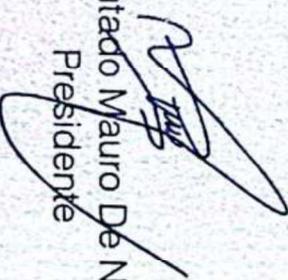
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

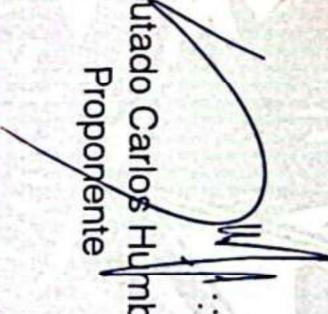
A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do
Deputado Carlos Humberto, aplaude

Yasmim Gabriely Alves Bodziak - Predadora

por ser a primeira catarinense da história, a ser convocada para integrar a equipe olímpica permanente de Boxe do Brasil, cumprimentando-a ainda, por todos os títulos estaduais, interestaduais e nacionais recebidos.

Florianópolis, 23 de agosto de 2023


Deputado Mauro De Nadal
Presidente


Deputado Carlos Humberto
PropONENTE

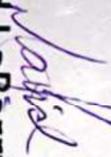


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CÂMARA DE VEREADORES
"Capital Catarinense do Turismo"

Mocção de Congratulações

Atendendo aos termos da MOÇÃO de CONGRATULAÇÃO n.º.0243/2023, de autoria do Vereador Kaká Fernandes (Podemos), a Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú CONGRATULA a atleta do Instituto Anjos Sem Asas, Yasmin G. Alves Bodziad da Silva, na categoria Feminino-Elite, 57kg, e pela sua convocação para a Seleção Brasileira de Boxe Olímpico, sendo incluída na preparação e desenvolvimento do ciclo Olímpico 2024.

Balneário Camboriú (SC) 23 de Agosto de 2023.


David LaBarrica
PRESIDENTE


Kaká Fernandes
VEREADOR



Protocolo 89.813/2024

Origem: CGTP

Parecer Jurídico

Trata-se de solicitação para análise do Plano de Trabalho do Convênio do TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS do Edital Nº 02/2023.

Foi recebido através do Protocolo 89.813/2024.

O presente Parecer toma por base, exclusivamente, o Plano de Trabalho anexado no Protocolo 89.813/2024 - Despacho 2.

Apesar de o Protocolo ter como título “Prestação de Contas - Lei 13019”, sua página inicial, sugere tratar-se de uma prorrogação de vigência.(cfe demonstra docto apresentado em anexo)

De acordo com a Conclusão da Comissão de Seleção, após a análise, a Comissão de Seleção solicita o cumprimento dos apontamentos das alíneas a) à h).

Face ao suso exposto, após análise dos documentos apresentados até o momento e do Parecer da Comissão de Seleção, cumprindo as exigências dos requisitos legais exigidos e contidos na Lei 13.019/14, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela REJEIÇÃO *neste momento* do procedimento e das peças que o compõe para fins de publicação do aviso de edital (art. 4º 1 e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 22, inciso I do Decreto Municipal nº 6.973/13).

Após, **deverão ser cumpridas todas as ressalvas feitas pela Comissão de Seleção conforme Parecer vide conclusão.**

Por fim, após, cumpridas devidamente as exigências, deverá retornar à Comissão de Seleção e posteriormente à esta Assessoria Jurídica, para análise.

Este é o entendimento.

À Consideração Superior.

Balneário Camboriú-SC, 09 de outubro de 2024.

Wagner Adilson Rogal

Secretário da Sec. de Controle Governamental e
Transparência Pública
Matrícula 50209

Archille Patricia Mazzi

Assessora Jurídica da Sec. de Controle Governamental e
Transparência Pública
Matrícula 50938



Protocolo 89.813/2024

Código: 474.117.272.941.108.186

De: **Archille Patricia Mazzi** Setor: **SCGTP - ASSJ - Assessoria Jurídica**

Despacho: **16- 89.813/2024**

Assunto: **Prestação de Contas - Lei 13019**



Balneário Camboriú/SC, 23 de Outubro de 2024

Para:

INSTITUTO ANJOS SEM ASAS

anjossemasasboxe@gmail.com • 47 99630-8539

CNPJ 32.679.968/0001-82

R. México - Nações, Balneário Camboriú - SC, 88338, Brasil, . anexo 12º Batalhão da Polícia Militar.
88338220 / NAÇÕES
Balneário Camboriú

Prezada,

Após análise dos documentos anexados, solicitamos que sejam encaminhados para essa Assessora:

de acordo com o Parecer da Comissão

nos termos do art 33 Lei 13.019/2014

alíneas:

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - formas de comprovação admitidas:

1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

Da conclusão do parecer:

a) Ausência da justificativa por parte do agente público revestido de competência para assinar o Termo de Colaboração.

d) Ausência do relatório do Gestor da parceria, sobre a prestação de contas regular

g) Ausência do Relatório pelo Gestor da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas.

—

Atenciosamente

Archille Patricia Mazzi
Assessora Jurídica

Matrícula 50938

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 30/10/2024 11:28:07 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

1Doc



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 11.297/2023
email:comissaodeselecaobc@gmail.com

Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2024.

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROTOCOLO N ° 89.813/2024 - DESPACHO 2

ASSUNTO: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS DO EDITAL Nº 02/2023 - INSTITUTO ANJO SEM ASAS

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para análise do Plano de Trabalho do convênio do TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS do Edital Nº 02/2023.

2. Vale registrar que o presente Parecer toma por base, exclusivamente, o Plano de Trabalho anexado no Protocolo 89.813/2024 - Despacho 2, não lhe competindo emitir opinião sobre a conveniência ou oportunidade dos atos praticados pelo agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração.

3. Apesar de o Protocolo ter como título “*Prestação de Contas - Lei 13019*”, sua página inicial, sugere tratar-se de uma prorrogação de vigência. (cfe demonstra docto apresentado em anexo)

FUNDAMENTAÇÃO

4. Primeiramente, convém asseverar que a lei que rege o presente instrumento é a de número 13.019/2014, com alterações efetuadas pela lei número 13.204/2015, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

5. Pois bem, sabe-se que a Lei 13019/14, não prevê prorrogações dos Termos, seja porque há a necessidade de realização do certame após findar-se o prazo pactuado, seja porque os termos devem ser cumpridos, em especial, que sejam concluídos dentro do prazo estipulado e fixado na avença. Todavia, o Decreto Federal 8726/2016, (com alterações efetuadas pelo Decreto 11.948/2024) que regulamenta a Lei 13.019/14, estabeleceu em seu artigo 21, a qual destaca a possibilidade da realização da prorrogação do termo, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o [inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014](#), deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)”

Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

I - a excepcionalidade da situação fática; e [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

II - o interesse público no prazo maior da parceria. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

6. Assim, sempre que a Administração Pública tiver a necessidade de prorrogar o Termo de Colaboração, deve-se ater ao que determina o dispositivo legal supramencionado, em relação à justificativa.

7. Nesse contexto, deve ser devidamente analisado pela autoridade competente se a justificativa se enquadra em uma das hipóteses elencadas no artigo 21, do Decreto n. 8.726/16, ou seja, se em razão dos motivos expostos, o caso é uma daquelas hipóteses em que se faz necessário a realização da alteração contratual através de Termo Aditivo.

8. É devido pontuar que há de ser verificado pela autoridade competente responsável pela fiscalização, se todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas na licitação estão mantidas, em atendimento ao artigo 28, com a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 33 e 34, tudo de acordo com o que leciona a Lei do Marco Regulatório, devendo ainda verificar as modificações do plano de trabalho, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária.

9. Dessa forma, deve o gestor certificar-se que houve cumprimento aos preceitos acima, em relação ao documento aprazado.

10. Consigna-se que dentre as obrigações do gestor da parceria — está a de emitir parecer técnico da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme art. 61 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 8489/2017- Art. 40, III; assim como, zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa TC n. 33/2024.

11. A ideia da Lei Federal nº 13.019/2014 é reforçar o monitoramento para facilitar a verificação do cumprimento do objeto e do alcance da finalidade da parceria durante a análise da prestação de contas, em consonância com o Decreto Federal 8727/2016 Art 67 e art. 41 do Decreto Nº 8489, de 2017.

,conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de **monitoramento do cumprimento das metas do objeto.** [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

§ 3º [\(Revogado\).](#) [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

*§ 4º **Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:** [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.”

“Art 41 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

(...)

§ 7º Não será realizada nova parceria, tampouco renovada com Organização da Sociedade Civil que estiver com prestação de contas pendente de aprovação pela administração pública.

§ 8º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado que será anexado ao processo de concessão.”

DO PLANO DE TRABALHO

12. Sabe-se que a Lei 13019/14, em seu artigo Art. 22. e do Decreto Municipal 8489/2017 em seu Art 21, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)”

13. Entende-se que esses requisitos previstos no plano de trabalho original, deverão ser mantidos e que as alterações que por ventura venham ocorrer através de aditivos ou apostilamento devem seguir o que preconiza o Decreto Municipal 8489/2017 em seu art 35, e Decreto Federal 8726/2016,(recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024), em seu Art 43, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art 35 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, **vedada a alteração do objeto** aprovado.”

“Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal **poderá autorizar** ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do **plano de trabalho**, após, respectivamente, **solicitação fundamentada da organização da sociedade civil** ou sua anuência, **desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:**

I - **por termo aditivo à parceria para:**

a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global; [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) **prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21;** ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - **por certidão de apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no **caput**, a parceria deverá ser alterada por **certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil**, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.”

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ART 33 E 34 DA LEI 13.019/2014

14. É devido pontuar que, foram anexados alguns documentos ao protocolo, sendo assim, segue a título de colaboração, um check list com os artigos da lei a serem verificados.

Art 33 Lei 13.019/2014

I	objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	art 1º do Estatuto em anexo
II	revogado	
III	que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	art 43 PU do estatuto em anexo
IV	escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	art 45 a) do Estatuto em anexo
V	POSSUIR:	
a)	no mínimo, um , dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios , do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	05/09/2018
b)	experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - formas de comprovação admitidas: <ol style="list-style-type: none"> 1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; 2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; 3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; 4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; 5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou 6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil. 	a ser comprovado pelo Gestor
c)	instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c o inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.)	a ser comprovado pela comissão de monitoramento

Art 34 Lei 13.019/2014

II	certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	ok anexos ao protocolo
III	certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	ok anexo ao protocolo
V	cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	ok anexo ao protocolo
VI	relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	não foi apresentado
VII	comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	não foi apresentado

CONCLUSÃO

15. Após a análise do protocolo, a Comissão de Seleção concluiu que, devido à ausência da apresentação do plano de trabalho original e posteriores aditivos, tornou-se impossível de ser verificado, em conformidade com a legislação. Porém do ponto de vista técnico, opinamos pelo saneamento dos seguintes apontamentos:

- a) Ausência da justificativa por parte do agente público revestido de competência para assinar o Termo de Colaboração.
- b) Ausência da verificação se as condições de habilitação e qualificação, dos artigos 33 e 34, estão mantidas.
- c) Ausência do Plano de trabalho original assinado a fim de verificação, pelo Gestor da parceria, quanto ao objeto original, às modificações do plano de trabalho, cronograma de desembolso e dotação orçamentária que serão pactuadas através do Aditivo, se houver interesse e necessidade.
- d) Ausência do relatório do Gestor da parceria, sobre a prestação de contas regular.
- e) Ausência do Relatório do Gestor e da Comissão de Monitoramento sobre os resultados alcançados.
- f) Ausência do Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao cumprimento das metas do plano de trabalho.
- g) Ausência do Relatório pelo Gestor da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas.
- h) Ausência dos documentos exigidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/14. conforme checklist:
 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
 - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de

Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado

16. Relembre-se que não está na seara da Comissão de Seleção, avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos e administrativos, além da ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, no entanto, pondera-se que a prorrogação deve apresentar fundamentos suficientes para serem enquadradas nas hipóteses previstas em lei.

17. Esta Comissão encaminha o devido protocolo, a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Assessoria Jurídica, a fim de que se manifestem a este respeito em seus pareceres, conforme suas competências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente,

Carla Goulart Benvenuto Kanashiro
Presidente

Rubia Jacinto Rebelo
Secretária

Douglas Branco de Camargo
Membro

Sabrina Sibeles Hadlich
Membro

Publicações e matérias Instituto Anjos Sem Asas.

<https://www.instagram.com/p/DBb65XxxloV/?igsh=YmttYXptbXh0bWNk>

Projeto Anjos Sem Asas: boxe e inclusão social em Balneário Camboriú - ND Mais - https://ndmais.com.br/noticias/projeto-anjos-sem-asas-boxe-e-inclusao-social-em-balneario-camboriu/?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=ndmais_share

Projeto Anjos Sem Asas treina jovens de Balneário Camboriú para o boxe profissional - ND Mais - https://ndmais.com.br/noticias/projeto-anjos-sem-asas-treina-jovens-de-balneario-camboriu-para-o-boxe-profissional/?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=ndmais_share

<https://www.bcnoticias.com.br/equipe-do-instituto-anjos-sem-asas-de-bc-se-destaca-em-competicao-nacional/>

<https://www.clickcamboriu.com.br/esporte/2024/10/jovens-do-projeto-anjos-sem-asas-representam-o-brasil-em-campeonatos-mundiais-de-boxe-267718.html>

<https://pagina3.com.br/esporte/instituto-anjos-sem-asas-de-balneario-camboriu-conquistou-cinturao-e-podios-em-sp/>

<https://www.vipsocial.com.br/noticia/atletas-do-projeto-anjos-sem-asas-representam-o-brasil-em-campeonatos-mundiais-de-boxe/48825>

<https://www.visse.com.br/boxeadora-e-instituto-anjos-sem-asas-recebem-mocao-de-aplause-na-alesc/>

<https://www.instagram.com/p/CvgEzzCO8e0/?igsh=MWplczdlZHdqMHUycw==>

<https://www.instagram.com/reel/CtHauiksfxG/?igsh=MTRoNGEzazJrbjJzaA==>

<https://www.visse.com.br/boxeadora-e-instituto-anjos-sem-asas-recebem-mocao-de-aplause-na-alesc/>

**CARLOS
HUMBERTO**
DEPUTADO ESTADUAL

RECONHECIMENTO

O Deputado Carlos Humberto, proponente do Requerimento 3407/2023, aprovado na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, aplaude:

Whesley Leiria Fernandez - Presunta

pelo incansável e relevante trabalho desenvolvido através do Instituto Anjo sem Asas, no treinamento da Atleta Yasmim Gabriely Alves Bodziaki, o qual contribuiu, indubitavelmente, para que esta fosse a primeira catarinense da história a ser convocada para integrar a equipe olímpica permanente de Boxe do Brasil.



Deputado Carlos Humberto
Proponente

Florianópolis, 29 de agosto de 2023.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **GUILHERME GABRIEL MACHADO TORRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, participou do Campeonato, **Camp Bras Juvenil 7o Fem e 14o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 51 Kg, realizado de **31 de julho a 03 de agosto de 2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **CRISTIANO SEBEN RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____), participou do Campeonato, **Camp Bras Juvenil 7o Fem e 14o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 71 Kg, realizado de **31 de julho** a **03 de agosto** de **2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **YASMIM GABRIELY ALVES BODZIAK DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, participou do Campeonato, **Camp Bras Elite -21o Fem e 78o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 2º Lugar na categoria até 57 Kg, realizado de **08 a 12 agosto de 2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **AQUILIS SANTANA LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, participou do Campeonato, **Camp Bras Cadete 3o Fem e 15o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 54 Kg, realizado de **31 de julho a 03 de agosto de 2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **TACIO SANTANA LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, participou do Campeonato, **Camp Bras Elite -21o Fem e 78o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 57 **Kg**, realizado de **08 a 12 agosto de 2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **WALLISON GUSTAVO REZENDE DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, participou do Campeonato, **Camp Bras Juvenil 7o Fem e 14o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 2º Lugar na categoria até 63,5 Kg, realizado de **31 de julho a 03 de agosto de 2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **DANIEL SOARES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, participou do Campeonato, **Camp Bras Juvenil 7o Fem e 14o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 57 Kg, realizado de **31 de julho** a **03 de agosto** de **2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **YASMIM GABRIELY ALVES BODZIAK DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº participou do Campeonato, **Camp Bras Elite 2024-22 Fem/79 Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 2º Lugar na categoria até **57 Kg**, realizado de **10 a 17 de junho de 2024**, na cidade de **Brasília - DF**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessado, que **GUILHERME GABRIEL MACHADO TORRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, participou do Campeonato, **Brasileiro Juvenil 2024-8o Fem/15o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 50 Kg, realizado de **29 de agosto a 06 de setembro de 2024**, na cidade de **Foz do Iguaçu - PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessado, que **IZABELA TEREZINHA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, participou do Campeonato, **Brasileiro Juvenil 2024-8o Fem/15o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 75 Kg, realizado de **29 de agosto a 06 de setembro de 2024**, na cidade de **Foz do Iguaçu - PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

Carlos Renato Sorbille – Vice Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessado, que **AQUILIS SANTANA LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, participou do Campeonato, **Brasileiro Juvenil 2024-8o Fem/15o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 55 Kg, realizado de **29 de agosto a 06 de setembro de 2024**, na cidade de **Foz do Iguaçu - PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

Carlos Renato Sorbille – Vice Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessado, que **DANIEL SOARES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ participou do Campeonato, **Camp Bras Elite 2024-22 Fem/79 Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 57 Kg, realizado de **10 a 17 de junho de 2024**, na cidade de **Brasília - DF**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessado, que **GIVALDO MOURA SANTANA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ participou do Campeonato, **Brasileiro Juvenil 2024-8o Fem/15o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 2º Lugar na categoria até 60 Kg, realizado de **29 de agosto a 06 de setembro de 2024**, na cidade de **Foz do Iguaçu - PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS N.º02/2023

(PERÍODO OUTUBRO/2023 A SETEMBRO/2024)

CONVENENTE/OSC	Chamamento Público	Objeto
Instituto Anjos sem Asas. CNPJ: 32.679.968/0001-82	002/2023 - FMAS	Oferecer atendimento, no formato república, a jovens em vulnerabilidade econômica, social e emocional, para até 12 jovens (entre 18 e 24 anos) atendidos em duas casas. Sendo assim, o projeto visa promover a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e despertar nos usuários a conscientização para uma vida digna e honesta.

Período da Prestação de Contas	Tipo da Prestação de Contas
01/10/2023 a 30/09/2024	FINAL

Data de recebimento do Processo de Prestação de Contas Final	09/10/2024
---	------------

VALORES DA PARCERIA	
NÚMERO DE PARCELAS	12
VALOR DA PARCELA	R\$ 34.000,00
VALOR FIRMADO	R\$ 408.000,00
DEVOLUÇÕES	R\$ 00,00
TOTAL REPASSADO	R\$ 408.000,00

META	LOCALIDADE/ ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO
		UNIDADE	QUANTIDADE	
Atender jovens	Casa Suíça – bairro das Nações	Jovens	6	01/09/23 a 31/09/24
Atender jovens	Casa Jordânia – bairro das Nações	Jovens	6	
Oferecer moradia, alimentação, local para treino, viagens a competições, transporte, hospedagem e pagamento de taxas de inscrição, entre outros.	Período integral	República para jovens, com treinamento de boxe.	2	

Média mensal de atendimentos: 20 (considerando os atendidos que não moram nas repúblicas).

Em análise à documentação anexa aos despachos 14 e 17 deste protocolo 89.813/2024 e às prestações de contas mensais da entidade, podemos verificar a efetividade das ações empreendidas em face do proposto no plano de trabalho aprovado, a experiência da entidade, bem como a regularidade no emprego dos recursos recebidos desta municipalidade, conforme termo de colaboração assinado.

Balneário Camboriú, 23 de outubro de 2024.

Gilvani Basílio Silveira
Mat.18452
Gestor de Parcerias - Decreto n.º11.677/23

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA – Portaria 31.568/2024

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

Entidade: Instituto Anjos Sem Asas CNPJ:
 32.679.968/0001-82
 Valor Transferido: R\$ 408.000,00
 Contrapartida: Não
 Aplicação financeira: R\$ 408.000,00
 Nº do Termo de Colaboração: 002/2023
 Vigência: 2023/2024
 Fundo Repassador: FMAS

Objeto:

O Objetivo consiste em oferecer atendimento a jovens no formato república em vulnerabilidade econômica, social e emocional a jovens atendidos em duas casas com endereço diversos. Sendo assim o projeto visa promover a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e despertar nos usuários a conscientização para uma vida digna e honesta.

Ações Programadas

META	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
Atender jovens	Casa Suíça-bairro das nações. Casa Jordania-bairro das nações.	Jovens	12	01/09/2023	31/09/2024
Oferecer moradia,	Periodo integral.	Republica para jovens	Periodo integral.	01/09/2023	31/09/2024

alimentação, local para treino, em viagens para competições oferecer transporte, alimentação, hospedagem e pagamentos de taxas, entre outros necessário para o desenvolvimento.		com treinamentos de boxe.			
---	--	---------------------------	--	--	--

Ações Executadas

META	ESPECIFICAÇÃO O/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		EXECUTADAS
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
Atender jovens	Casa Suíça-bairro das nações. Casa Jordania-bairro das nações.	Jovens	12	01/09/2023	31/09/2024	Média mensal 20.
Oferecer moradia, alimentação, local para treino, em viagens para competições oferecer transporte,	Periodo integral.	Republica para jovens com treinamentos de boxe.	Periodo integral.	01/09/2023	31/09/2024	Média mensal 20.

alimentação, hospedagem e pagamentos de taxas, entre outros necessário para o desenvolvimento.						
--	--	--	--	--	--	--

Benefícios Alcançados

O principal objetivo alcançado foi resgatar esses jovens da situação de vulnerabilidade social por meio das casas (repúblicas) e assim inserindo no esporte e desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração e socialização.

Conseguimos atender jovens em vulnerabilidade social, onde foram realizadas atividades esportivas na modalidade boxe.

Nesse período jovens atendidos nas republicas se tornaram Campeões Catarinense, Brasileiro, Campeões internacionais, Campeões Profissionais, 6 jovens foram convocados para o Mundial de Boxe e uma jovem foi convocada para seleção Brasileira de Boxe, se tornando a primeira Catarinense a alcançar esse feito. Alguns desses jovens estão cursando a faculdade.

O objetivo das repúblicas não é só formar atletas e sim bons cidadãos para uma sociedade, seguimos projetando o futuro de nossos jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações conjuntas com apoio do esporte e parcerias públicas e privadas, para cumprimento de metas e objetivos prospectados em nossos valores de sociedade.











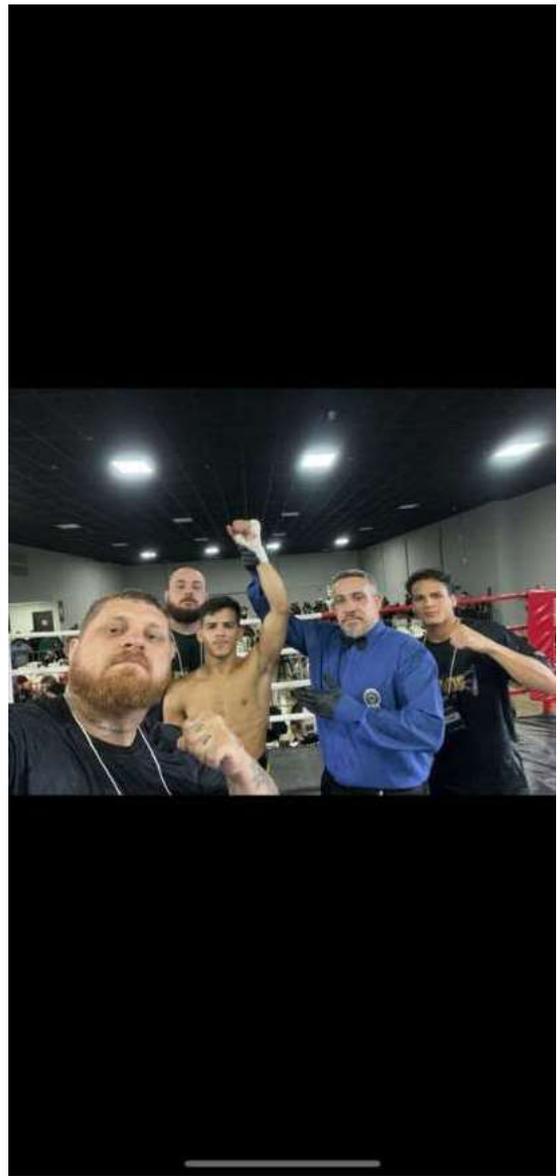














Balneário Camboriú, 21 de Outubro de 2024.

**JOAO PAULO
BIZZANI:05607
311910**

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
BIZZANI
Dados: 2024.10.21
16:40:08 -03'00'

Instituto Anjos Sem Asas
João Paulo Bizzani
Presidente

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

Entidade: Instituto Anjos Sem Asas CNPJ:

32.679.968/0001-82

Valor Transferido: R\$ 408.000,00

Contrapartida: Não

Aplicação financeira: R\$ 408.000,00

Nº do Termo de Colaboração: 002/2023

Vigência: 2023/2024

Fundo Repassador: FMAS

Objeto:

O Objetivo consiste em oferecer atendimento a jovens no formato república em vulnerabilidade econômica, social e emocional a jovens atendidos em duas casas com endereço diversos.

Sendo assim o projeto visa promover a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e despertar nos usuários a conscientização para uma vida digna e honesta.

Ações Programadas

META	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
Atender jovens	Casa Suíça-bairro das nações. Casa Jordania-bairro das nações.	Jovens	12	01/09/2023	31/09/2024
Oferecer moradia,	Periodo integral.	Republica para jovens	Periodo integral.	01/09/2023	31/09/2024

alimentação, local para treino, em viagens para competições oferecer transporte, alimentação, hospedagem e pagamentos de taxas, entre outros necessário para o desenvolvimento.		com treinamentos de boxe.			
---	--	---------------------------	--	--	--

Ações Executadas

META	ESPECIFICAÇÃO O/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		EXECUTADAS
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
Atender jovens	Casa Suíça-bairro das nações. Casa Jordania-bairro das nações.	Jovens	12	01/09/2023	31/09/2024	Média mensal 20.
Oferecer moradia, alimentação, local para treino, em viagens para competições oferecer transporte,	Periodo integral.	Republica para jovens com treinamentos de boxe.	Periodo integral.	01/09/2023	31/09/2024	Média mensal 20.

alimentação, hospedagem e pagamentos de taxas, entre outros necessário para o desenvolvimento.						
--	--	--	--	--	--	--

Benefícios Alcançados

O principal objetivo alcançado foi resgatar esses jovens da situação de vulnerabilidade social por meio das casas (repúblicas) e assim inserindo no esporte e desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração e socialização.

Conseguimos atender jovens em vulnerabilidade social, onde foram realizadas atividades esportivas na modalidade boxe.

Nesse período jovens atendidos nas republicas se tornaram Campeões Catarinense, Brasileiro, Campeões internacionais, Campeões Profissionais, 6 jovens foram convocados para o Mundial de Boxe e uma jovem foi convocada para seleção Brasileira de Boxe, se tornando a primeira Catarinense a alcançar esse feito. Alguns desses jovens estão cursando a faculdade.

O objetivo das repúblicas não é só formar atletas e sim bons cidadãos para uma sociedade, seguimos projetando o futuro de nossos jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações conjuntas com apoio do esporte e parcerias públicas e privadas, para cumprimento de metas e objetivos prospectados em nossos valores de sociedade.

Balneário Camboriú, 21 de Outubro de 2024.

JOAO PAULO
BIZZANI:05607
311910

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
BIZZANI:
Dados: 2024.10.21
16:40:08 -03'00'

Instituto Anjos Sem Asas
João Paulo Bizzani
Presidente



Instituto Açaí em parceria com o Centro Universitário Avantis - Uniavan, Instituto Federal Catarinense, Prefeituras de Balneário Camboriú e Camboriú conferem o

Certificado

à Organização

Instituto Anjos Sem Asas

pelo compromisso com o desenvolvimento social local nas áreas de



a partir do envolvimento no programa SELO SOCIAL e na realização de projetos, investimentos e impactos sociais que contribuíram para o desenvolvimento social de Balneário Camboriú e Camboriú.

CARINA GIUNCO
INSTITUTO ABAÇAI

MOHAMAD ABOU WADI
CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN

ROGÉRIO LUÍS KERBER
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

FABRÍCIO OLIVEIRA
PREFEITO BAL. CAMBORIÚ

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO DE CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



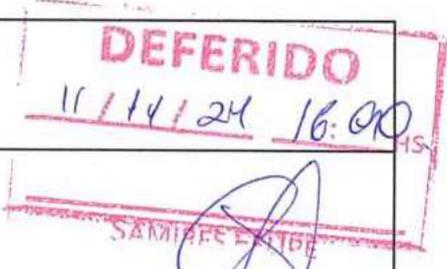
FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

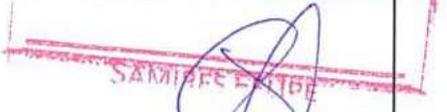
PROTOCOLO NÚMERO	5251 /2024
TIPO DE PEDIDO	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input type="checkbox"/> Contratação de Pessoal <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual <input type="checkbox"/> Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> Pregão para abertura de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão com entrega imediata/contrato <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input checked="" type="checkbox"/> CHAMAMENTO PÚBLICO
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços <input checked="" type="checkbox"/> consumo <input type="checkbox"/> abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PARCERIA ANJOS SEM ASAS – CASA ATLETA ANO 2024/2025
JUSTIFICATIVA	Justificamos a necessidade de suplementação orçamentária para renovação de parceria pela Lei 13.019/2014 para serviço de centro dia e/ou república para jovens em vulnerabilidade social e econômica, com objetivo de incentivar o desenvolvimento de talentos, aprimorar o desempenho, combater o isolamento, promoção de autonomia e independência financeira, reestabelecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais, etc.
VALOR NESTE ANO	R\$81.600,00(Oitenta e um mil e seiscentos reais).
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	R\$326.400,00 (Trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos Reais)
DOTAÇÃO	Ação: 2.96 - Desenvolvimento de Atividades Voltadas ao Fortalecimento da Juventude. Despesa 28 = R\$345.000,00 (R\$81,6 mil em 2024. Restante em 2025) Despesa 126 = R\$63.000,00 (em 2025)
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	 Anna Christina Barichello Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social Portaria n 31.568/2024
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	SEM SALDO DISPONÍVEL NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ASSINATURA DO CONTADOR	 Ioddy Jonceli de Aquino CONTADOR MAT 22139 CPF: 032.959/0-9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROTOCOLO NÚMERO	5251 / 2024
DECISÃO	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIMENTO <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO <input type="checkbox"/> DEFERIMENTO PARCIAL <input type="checkbox"/> SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	





AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
-------------------------------	--

JULIMAR ROGÉRIO DAGOSTIN
Secretário de Gabinete



SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

SILVIO RIBEIRO
Secretário da Fazenda



JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretário de Gestão Administrativa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.679.968/0001-82

Certidão n°: 66164616/2024

Expedição: 25/09/2024, às 16:35:33

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.679.968/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS
CNPJ: 32.679.968/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:02 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **8A47.24B6.EE57.C331**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.679.968/0001-82
Razão Social: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS
Endereço: R MEXICO 1191 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88338-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111302485383092264

Informação obtida em 22/11/2024 15:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS**
CNPJ/CPF: **32.679.968/0001-82**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140225879272**
Data de emissão: **19/07/2024 10:49:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/07/2024 10:49:17



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

127 / 131
BALNEARIO
CAMBORIU

Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024206537/2024
Data de emissão: 30/09/2024

Nome/Razão Social

Contribuinte: INSTITUTO ANJOS SEM ASA

Cód. contribuinte: 273675

CPF/CNPJ: 32.679.968/0001-82

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: MEXICO

Número: 1191

Compl:

CEP: 88.338-223

Bairro: DAS NAÇÕES

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 29/12/2024.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

51b61a35-7169-4792-905a-aced9dac0e19

1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO FMAS Nº 02/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e **Instituto Anjos Sem Asas**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [redacted], e a **Instituto Anjos Sem Asas**, inscrita no CNPJ sob nº 32.679.968/0001-82, com sede na Rua México, nº 1191, Nações, 88338-220 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. João Paulo Bizzani, CPF nº [redacted], residente e domiciliado à Rua México, nº 1191, Nações, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 02/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- alteração do prazo de vigência do Termo de FOMENTO **FMAS 02/2023**, passando a vigorar até **31 de outubro de 2025**;
- aditivo de **R\$ 408.000,60** (Quatrocentos e oito mil reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 27001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 1907 - Balneário do Futuro para as Pessoas
Ação: 2.125 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Especial
Despesa 28 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024						
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
					R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$ 34.000,00					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00		
TOTAL GERAL 2024/2025						R\$ 408.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS (Reunião Extraordinária do dia 27 de Agosto de 2024 – Memorando 1Doc 48.194/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 28 de novembro de 2024.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

João Paulo Bizzani
Presidente do INSTITUTO ANJOS SEM ASAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



ERRATA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao TF FMAS Nº 02/2023

Processo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS 02/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS**

Título do Projeto: **BOXE PARA TODOS - LUTAR PARA VENCER**

A principal missão do projeto é oportunizar para esses jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. O Instituto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida destes jovens da comunidade. O Instituto irá acolher jovens em situação de vulnerabilidade social, onde será oportunizado até 6 vagas por casa atleta, e que todos os jovens irão receber apoio alojamento, apoio educacional, alimentação, higiene, acompanhamento médico, psicológico, nutricional, odontológico, prática de modalidades esportivas, palestras, workshops, encontro de grupos esportivos, avaliação física funcional, exposições culturais esportivas, eventos esportivos, viagens e outros.

Valor total do repasse: R\$: 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais)

ERRATA do extrato Nº 6588098 publicado no DOM/SC

onde se lê:

Vigência: O prazo deste termo aditivo é de 10 (dez) meses, a contar a partir de novembro de 2024.

Leia-se:

Vigência: O prazo deste termo aditivo é de **12 (doze) meses**, a contar a partir de novembro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Anna Christina Baríchello
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DB6-7331-2BFF-9886

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 28/11/2024 13:55:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ASA (CNPJ 32.679.968/0001-82) em 28/11/2024 14:04:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILVANI BASÍLIO SILVEIRA (CPF 029.XXX.XXX-69) em 28/11/2024 14:11:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8DB6-7331-2BFF-9886>